



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXIX - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2017

Nº 4.870



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 37, DE 19 DE MAIO DE 2017.

Isenta de custas e emolumentos, junto às serventias extrajudiciais do Tocantins, o primeiro registro de título de legitimação de posse e de título de propriedade de imóvel, outorgados na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º É isento de custas e emolumentos, junto às serventias extrajudiciais do Tocantins, o primeiro registro de título de legitimação de posse e de título de propriedade de imóvel, outorgados, de forma gratuita, a beneficiários de programa habitacional ou de regularização fundiária de interesse social.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

ATO Nº 661.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista a superveniência da decisão proferida nos autos da Apelação nº 0010184-32.2016.827.0000, resolve

REVOGAR

o Ato nº 2.481 - NM, de 9 de dezembro de 2015, publicado na edição 4.516 do Diário Oficial do Estado, que nomeia as candidatas adiante indicadas para exercer o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, do Quadro de Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, com lotação no Município de Gurupi:

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	3
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	4
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA	11
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	12
SECRETARIA DA FAZENDA	23
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	29
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	29
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	30
SECRETARIA DA SAÚDE	30
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	32
DETRAN	35
IGEPREV-TOCANTINS	35
NATURATINS	36
JUCETINS	41
UNITINS	41
DEFENSORIA PÚBLICA	41
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	43
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	46

1. EMÍLIA VIEIRA DA SILVA SANTOS;
2. MARIA GORETTI MAGALHÃES LOPES.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de maio de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 677 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ANTÔNIO ERASMO SOUSA DE ARAÚJO para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Mobilização e Articulação Estudantil - DAI-1, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de maio de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 684.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve:

I - EXONERAR, a pedido,

LUCIANO SERPA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Acompanhamento da Execução Física, Financeira e Suporte Operacional - DAI-1, da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, a partir de 15 de maio de 2017;

II - NOMEAR

DANIEL HENRIQUE GABRIEL para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Acompanhamento da Execução Física, Financeira e Suporte Operacional - DAI-1, da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, a partir de 15 de maio de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de maio de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 698 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

DIONDETSON ROCHA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor dos Escritórios Regionais - DAI-4, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de maio de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 730 - EX.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

EXONERAR, a pedido,

MARIA VALÉRIA MIRANDA KUROVSKI do cargo de Presidente - DAS-2, da Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins - REDESAT, a partir de 20 de maio de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 731 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

GIZELI COSTABERTOLLO MENEZES para exercer o cargo de Presidente - DAS-2, da Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins - REDESAT, a partir de 20 de maio de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 736 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

NELMAR COSTA BRAGA PEREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial X - AE-10, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Comunicação Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil



MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

TÉLIO LEÃO AYRES
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 737 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

BALTAZAR MARTINS ROCHA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente do Núcleo de Comunicação - DAI-1, da Secretaria da Comunicação Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 738 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

WILLIAMS SOLFIERE LEITE MENEZES para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Transporte - DAI-1, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 741 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor PEDRO ALUÍZIO FÉLIX FRAGOSO, matrícula 495442-3, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-7, no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 742 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

CIRINEU DA ROCHA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola - DAI-2, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 3 de maio de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

EXTRATO Nº 40/2017.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 36/2017.

DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.

DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Silvanópolis.

OBJETO: Intercâmbio do conhecimento técnico específico para o aperfeiçoamento das atribuições institucionais.

VIGÊNCIA: de 15 de maio de 2017 a 14 de maio de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2017.

SIGNATÁRIOS: Marcelo de Carvalho Miranda, Governador do Estado e Gernivon Adão Pereira Rosa, Prefeito Municipal de Silvanópolis.

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 520, DE 11 DE MAIO DE 2017.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

S U S P E N D E R,

para fruição oportuna, as férias de JORDANA ALVES SILVA, matrícula 120173-2, relativas a 2016/2017, no período de 12 a 26 de maio de 2017.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe**PORTARIA CCI Nº 521, DE 11 DE MAIO DE 2017.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

S U S P E N D E R,

para fruição oportuna, as férias de GERISVALDO DA COSTA MACEDO, matrícula 1099833-2, relativas a 2015/2016, no período de 2 a 21 de maio de 2017.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe**PORTARIA CCI Nº 522, DE 11 DE MAIO DE 2017.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

S U S P E N D E R,

para fruição oportuna, as férias de MARCOS EURIPEDES BORBA, matrícula 173098-1, relativas a 2016/2017, no período de 8 de maio a 6 de junho de 2017.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe**PORTARIA CCI Nº 531 - CSS, DE 16 DE MAIO DE 2017.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 36, de 15 de maio de 2017, resolve

C E D E R

ao Município de Silvanópolis a Assistente Administrativa Fazendária LUCIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 922629-7, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2017, com ônus para a origem.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe**PORTARIA CCI Nº 532 - CSS, DE 17 DE MAIO DE 2017.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 36, de 15 de maio de 2017, resolve

C E D E R

ao Município de Silvanópolis a Assistente Administrativa MERCINEIDE MAGALHÃES FERREIRA DOS SANTOS ZANON, matrícula 856438-3, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2017, com ônus para a origem.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe**PORTARIA CCI Nº 539 - EX, DE 19 DE MAIO DE 2017.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

MARCONI CARDOSO NESTOR PEREIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial X - AE-10, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Comunicação Social, a partir de 22 de maio de 2017.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe**APOSTILA CCI Nº 57 - APT, DE 11 DE MAIO DE 2017.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

o Ato nº 311 - NM, de 15 de março de 2017, publicado na edição 4.828 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar retroativos a 1º de janeiro de 2017 os efeitos da nomeação de EDIVALDO ARAÚJO DE CASTRO.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe**APOSTILA CCI Nº 61 - APT, DE 19 DE MAIO DE 2017.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

o Ato nº 506 - RET, de 20 de abril de 2017, publicado na edição 4.865 do Diário Oficial do Estado, a fim de corrigir, para a seguinte expressão gráfica, o nome de ANTÔNIO RIBEIRO DE ARAÚJO AMORIM.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 352 - EX, DE 17 DE MAIO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

E X O N E R A R, a pedido,

ADILON BRAGA DOS SANTOS, número funcional 11202548/2, CPF nº 024.337.171-32, do cargo de Fiscal de Trânsito, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, a partir de 02 de maio de 2017, com base no que consta do processo nº 2017/23000/001085.

ANA ANGÉLICA GOMES RODRIGUES, número funcional 11217790/1, CPF nº 631.432.323-15, do cargo de Fiscal de Trânsito, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada no Departamento Estadual de Trânsito, a partir de 04 de maio de 2017, com base no que consta do processo nº 2017/23000/001095.

DANIERRE DA SILVA LUSTOSA, número funcional 11220830/1, CPF nº 024.128.741-31, do cargo de Fiscal de Trânsito, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, a partir de 05 de maio de 2017, com base no que consta do processo nº 2017/23000/001107.

ISAAC RIBEIRO MIRANDA, número funcional 11213442/2, CPF nº 031.548.651-10, do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 02 de maio de 2017, com base no que consta do processo nº 2017/23000/001084.

LUCAS MOTACOSTA número funcional 11229381/1, CPF nº 041.972.963-12, do cargo de Fiscal de Trânsito, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, a partir de 03 de maio de 2017, com base no que consta do processo nº 2017/23000/001086.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 354 - REM, DE 17 DE MAIO DE 2017.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Ato de nº 10 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, em conformidade com o art. 35, §1º, I, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007, resolve:

REMOVER,

SARA MANRE FERRAZ COSTA, CPF nº 028.484.861-12, número funcional 11558601/1, Auxiliar de Cadastro e Informação, com lotação no Gabinete do Secretário, para a Gerência de Cadastro e Movimentação de Pessoal, desta Pasta, a partir de 07 de abril de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 355 - AF, DE 17 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual e com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR a fruição das férias da servidora:

PATRICIA DE OLIVEIRA, número funcional 1018752/1, CPF 901.491.901-82, Assistente Administrativo, no período de 17/05/2017 a 15/06/2017, referente ao período aquisitivo de 07/02/2016 a 06/02/2017, suspensa pela Portaria Nº 86-SF, de 13/02/2017, publicada no Diário Oficial nº 4.809, de 16/02/2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 356 - AF, DE 17 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual e com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR a fruição das férias do servidor:

JESULINO SILVA NEVES, número funcional nº 666947/3, CPF 553.869.545-04, Gerente de Saúde e Segurança do Servidor/Assistente Administrativo, no período de 19/06/2017 a 28/06/2017, referente ao período aquisitivo de 14/12/2002 a 13/12/2003, suspensa pela Portaria nº 688, de 30/06/2004, publicada no Diário Oficial nº 1.713, de 05/07/2004.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 357 - IF, DE 17 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve:

INTERROMPER, em razão da extrema necessidade de serviços, a partir de 08/05/2017, o gozo das férias do servidor:

JAIANE POLICENA FREITAS, CPF 471.600.472-49, número funcional nº 581115/6, Analista Técnico Administrativo, desta Pasta, prevista para o período de 02/05/2017 a 30/05/2017, referente ao período aquisitivo de 07/03/2016 a 06/03/2017, assegurando-lhe o direito de usufruir os 24 dias restantes em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2.356/2017

PROCESSO Nº: 2017/27000/012323
INTERESSADO(A): MARIA DORIVAN RODRIGUES DE MIRANDA
NOME DO DEPENDENTE: Lourença Rodrigues Lima
GRAU DE PARENTESCO: Mãe
NÚMERO FUNCIONAL: 490432/1
CARGO: Assistente Administrativo
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretária da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Adolfo Bezerra de Menezes

Com base na informação prestada pela Junta Médica Oficial do Estado, resolvo REVOGAR, a partir de 04 de março de 2017, o Benefício de Redução da Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, concedido(a) ao(a) servidor(a) Maria Dorivan Rodrigues de Miranda, em virtude do falecimento do(a) dependente Lourença Rodrigues Lima (mãe).

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 17 dias do mês de maio de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

CONVITE

A Secretaria da Administração do Estado convida a todos os membros da Comissão de Análise e Estudo de Reestruturação do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - Plana Saúde a participarem da 4ª Reunião da referida comissão, na data, local e horário abaixo mencionados:

Data: 23 de maio de 2017.
Local: auditório da UNICET - Universidade Corporativa do Estado do Tocantins
Endereço: 103 Sul, SO3, nº 39.
Horário: 15 horas

Ressalta-se a necessidade da participação de todos os membros para o andamento eficaz e célere dos trabalhos da Comissão.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2013

PROCESSO: 2013.17010.00372
CONTRATO: 010/2013
CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.
CONTRATADO: Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A.
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 010/2013 nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93
VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Sexta - Da Vigência" do Contrato nº 010/2013, prorrogando-se a vigência a partir de 05 de abril de 2017 e findando-se em 05 de abril de 2018.
FIRMADO EM: 05.04.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.122.1100.2190.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
SIGLA: 0100666998
SIGNATÁRIOS: Gleidy Braga Ribeiro pela contratante e Alankardek Ferreira Moreira, pelo contratado.

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**F.A. Nº 17.001.008.09-0037831**

Consumidor: DIANA PEREIRA SAMPAIO (CPF: 92549110110)
 Fornecedor: SONY DO BRASIL (CNPJ: 04.667.337/0001-08).
 Fornecedor: AGECEL (CNPJ: 09.083.235/0002-40).

A Chefia do Núcleo Regional de Guaraí, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11.09.1990 e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (GRAZIELI BERNARDI PEREIRA-ME - 09.083.235/0002-40) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por DIANA PEREIRA SAMPAIO, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.008.09-0037831, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Avenida Presidente Vargas, 2.668, Esquina com a Av. Murilo Braga, CEP: 77700000, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Guaraí - TO, 10 de Maio de 2017.

Chefe do Núcleo Regional de Guaraí/TO
 Avenida Presidente Vargas, Guaraí/TO, CEP: 77700-000,
 Fone: (63) 34644577/4880.

TERMO DE JULGAMENTO Nº 542/2017
PAD Nº 35/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9591/2016
F.A. Nº 0216-019.473-8

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: M P DE SOUSA - COMÉRCIO - ME (MERCEARIA O RELICÁRIO)
 ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 97/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 18, §6º, do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alíneas "b" e "c", ambos do Decreto Federal nº 2.181/97. Outrossim, a conduta investigada também está classificada como infração na alínea d, itens "4" e "7", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor M P DE SOUSA - COMÉRCIO - ME (MERCEARIA O RELICÁRIO) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base, seguindo a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, em R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais). Aplicando a agravante e as atenuantes detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 4.146,67 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais, sessenta e sete centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20 % para pagamento à vista, nos termos do art. 39, da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - DETERMINAR que o fornecedor junte, no prazo recursal, seus atos de constituição e de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 06 de Fevereiro de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
 Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 668/2017
PAD Nº 3741/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9573/2016
FA Nº 0216-017.272-7

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: EDERSON MARTINS DE FREITAS OAB/TO nº 5637-B

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 116/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 6º, inciso I, no art. 8º, no art. 20, incisos I a III, §§1º e 2º, todos do CDC, configurando as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alínea 'd', do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tais condutas estão classificadas como infração na b, item "3", e na alínea c, item "4", do anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor BANCO DO BRASIL S/A a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil, e duzentos reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença de agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20 % para pagamento à vista, nos termos do art. 39, da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - DETERMINE que o fornecedor junte, no prazo recursal, atos de constituição e de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 14/02/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 663/2017
PAD Nº 3945/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4171/2016
F. A. Nº 17.001.002.16-0039250

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: JOSILENE MARTINS FALCÃO - ME
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 111/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 4º, incisos I e III, no art. 6, inciso IV, e no art. 39, incisos V e X, do CDC, configurando a infrações descritas no art. 12, inciso VI e no art. 13, inciso XXII, do Decreto Federal nº 2.181/97. Outrossim, as condutas investigadas também estão classificadas como infração na alínea "a", item "6", e alínea "c", item "19", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor JOSILENE MARTINS FALCÃO - ME a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base em R\$ 17.577,50 (dezesete mil, quinhentos e setenta e sete reais, e cinquenta centavos), conforme art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015 e planilha em anexo. Após a incidência das agravantes (com aumento de 1/3) e da atenuante (com redução de 1/3) descrita no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 17.577,50 (dezesete mil quinhentos e setenta e sete reais, e cinquenta centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20 % para pagamento à vista, nos termos do art. 39, da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 14/02/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1427/2017
PROC. ADM. 0216-024.565-1 (A.I. 9.646)

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: MAC COM. DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Em análise do parecer técnico nº 151/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546.

Após verificado que o fornecedor atende aos requisitos do artigo 41 da Portaria 001/2015, acolho o Parecer Técnico nº 151/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE JULGAR procedente a atuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do artigo 15 da Portaria Normativa 001/2015, ficando advertido que caso o fato volte a ocorrer no período previsto no artigo 27 do Decreto 2181/97 e parágrafo único do artigo 41 da portaria 001/2015, estará sujeito à reincidência, o que acarretará aplicação de penalidade mais severa.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 18 de abril de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 138/2017
PROC. ADM. Nº 0216-016.724-4
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 009674

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: CLAIR SIRTOLI
CNPJ: 03.731.422/0001-25

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 38/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas no artigo 18, §6º, I, II, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no artigo 12, IX, "b" e "d", do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea d, "7", do anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, devendo ser penalizado na forma do artigo 56, I do CDC. Acolho o Parecer Técnico nº 38/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente o processo administrativo.

IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor senão vejamos:

FIXAR MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a compensação das atenuantes e agravantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 12.440,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Reclamado poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 12 de janeiro de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 1428/2017
PROC. ADM. 17.001.002.16-0025790 (A.I. 5.396)**

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: WC COMERCIAL DE ALIMENTOS - COMERCIAL POTY
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 152/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no artigo 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 152/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE: JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 2.073,34 (dois mil setenta e três reais e trinta e quatro centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;
2. Na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 18 de abril de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 1429/2017
PROC. ADM.17.001.002.16-0025792 (A.I. 5.400)**

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: MINI BOX BELÉM DISTRIBUIDORA

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 153/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no artigo 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea a, "6" e d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 153/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 4.146,67 (doze mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;
2. Na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 18 de abril de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 1430/2017
PROC. ADM. 17.001.002.16-0025794 (A.I. 5.398)**

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: CANOEIROS PESCA CAMPING E NÁUTICA
ADVOGADO: LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO - OAB/TO
3.683-B

RELATÓRIO

Em análise do parecer técnico nº 154/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546.

Após verificado que o fornecedor atende aos requisitos do artigo 41 da Portaria 001/2015, acolho o Parecer Técnico nº 154/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do artigo 15 da Portaria Normativa 001/2015, ficando advertido que caso o fato volte a ocorrer no período previsto no artigo 27 do Decreto 2181/97 e parágrafo único do artigo 41 da portaria 001/2015, estará sujeito à reincidência, o que acarretará aplicação de penalidade mais severa.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 18 de abril de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 1432/2017
PROC. ADM. 17.001.002.16-0031725 (A.I. 2.180)**

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: E. ALVES & CIA - COMERCIAL IRMÃOS SOUSA
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 157/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no artigo 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 157/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE: JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 4.146,66 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 18 de abril de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 1433/2017
PROC. ADM. 17.001.002.16-0031635 (A.I. 3.640)**

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: J. A. MOTEL LTDA
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 158/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no artigo 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 158/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE: JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 4.146,66 (quatro mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 24 de abril de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1435/2017
PROC. ADM. 17.001.002.16-0043069 (A.I. 3.536)

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA - IPUEIRAS

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 160/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, *caput*, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no artigo 12, do Decreto nº 2.181/97, o artigo 2º, I da Lei 10.962/04 e Lei 12.291/10, bem como a alínea a, "1" e "6", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 160/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 11.540,00 (onze mil, quinhentos e quarenta reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 12.822,22 (doze mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL PARA AS RELAÇÕES DE CONSUMO - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/ Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do artigo 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 24 de abril de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1434/2017
PROC. ADM. 17.001.002.16-0026086 (A.I. 4.201)

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: PEG PAG CONTINENTAL
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 159/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no artigo 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 159/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE: JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 4.146,67 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 24 de abril de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 1436/2017
PROC. ADM. 0216.023.885-0 (A.I. 9.742)**

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: PALMAS CELL EXPRESS
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Em análise do parecer técnico nº 161/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546.

Após verificado que o fornecedor atende aos requisitos do artigo 41 da Portaria 001/2015, acolho o Parecer Técnico nº 161/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE JULGAR procedente a atuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do artigo 15 da Portaria Normativa 001/2015, ficando advertido que caso o fato volte a ocorrer no período previsto no artigo 27 do Decreto 2181/97 e parágrafo único do artigo 41 da Portaria 001/2015, estará sujeito à reincidência, o que acarretará aplicação de penalidade mais severa.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 24 de abril de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 1426/2017
PROC. ADM. 0216-007.373-3 (A.I. 3.272)**

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: ALOÍZIO ROCHA DA SILVA - SUPERMERCADO SÃO JUDAS TADEU
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Em análise do parecer técnico nº 150/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546.

Após verificado que o fornecedor atende aos requisitos do artigo 41 da Portaria 001/2015, acolho o Parecer Técnico nº 150/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE JULGAR procedente a atuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do artigo 15 da Portaria Normativa 001/2015, ficando advertido que caso o fato volte a ocorrer no período previsto no artigo 27 do Decreto 2181/97 e parágrafo único do artigo 41 da Portaria 001/2015, estará sujeito à reincidência, o que acarretará aplicação de penalidade mais severa.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 18 de abril de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 491/2017
PROC. ADM. 0216.005.561-3 (A.I. 3.932)**

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: D. F. FRANCO
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Em análise do parecer técnico nº 013/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546.

Após verificado que o fornecedor atende aos requisitos do artigo 41 da Portaria 001/2015, acolho o Parecer Técnico nº 013/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE JULGAR procedente a atuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do artigo 15 da Portaria Normativa 001/2015, ficando advertido que caso o fato volte a ocorrer no período previsto no artigo 27 do Decreto 2181/97 e parágrafo único do artigo 41 da Portaria 001/2015, estará sujeito à reincidência, o que acarretará aplicação de penalidade mais severa.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 30 de janeiro de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 667/2017
PAD Nº 3755/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5425/2016
F. A. Nº 0216-018.006-5**

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: CARNEIRO E MARINHO LTDA - EPP (ARMAZÉM CARNEIRO)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 115/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 8º, e no art. 18, §6º, todos do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alíneas "b" e "c", do Decreto Federal nº 2.181/97. Outrossim, as condutas investigadas também estão classificadas como infração na alínea d, item "7", prevalecendo estas últimas, do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor CARNEIRO E MARINHO LTDA - EPP (ARMAZÉM CARNEIRO) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base, seguindo a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, em R\$ 28.040,00 (vinte e oito mil, e quarenta reais). Aplicando a agravante e a atenuante detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 28.040,00 (vinte e oito mil, e quarenta reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.
2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, nos termos do art. 39, da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 14/02/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA

PORTARIA Nº 73/2017/SEDEN/GABSEC, DE 09 DE MAIO DE 2017.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura, no uso das atribuições dispostas no §3º do art. 27 da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato Governamental nº 91 - NM, de 27/01/2016, publicado no DOE nº 4.548, de 27/01/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Contrato, bem como, designar os respectivos substitutos, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, dos contratos elencados a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
001/2017	2017/19010/000226	Cynthia Martins Borges Mat.11552859-1	Eremilson Ferreira Leite Mat. 11459573-1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias e demais itens pertinentes para o Galpão da SEDEN na realização da Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - AGROTINS a ser realizada nos dias 9 a 13 de maio de 2017.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado, inclusive quanto a suficiência de empenho, adotando as providências tempestivamente para correção de eventuais distorções;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de maio de 2017.

ALEXANDRO DE CASTRO SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia, Turismo e Cultura

PORTARIA Nº 80/2017/GABSEC/SEDEN, DE 17 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO Alexandre Castro Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 4.576, de 21 de junho de 2012, e em conformidade com o artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Cultura e Turismo em realizar despesas com a pesquisa sobre o mapeamento das potencialidades dos municípios do Estado do Tocantins buscando as vocações produtivas que determinam a economia de cada um a fim de colaborar com as apresentações de dados por Regional no Fórum Regional de Desenvolvimento Econômico do Tocantins nas cidades de Guaraí, Gurupi, Araguatins, Dianópolis e Araguaína, elaborada pelo Instituto Euvaldo Lodi - IEL, CNPJ Nº 03.831.134/0001-42;

CONSIDERANDO que a referida empresa possui habilitação jurídica e fiscal para contratar com a Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda as informações constantes dos autos nº 2017/19010/000351;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a licitação, com fulcro no artigo 24, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93, em favor do Instituto Euvaldo Lodi - IEL, CNPJ nº 03.831.134/0001-42, pelo valor total de 60.000,00 (sessenta mil reais);

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E TURISMO, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2017.

ALEXANDRO CASTRO SILVA
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2017/19010/000226

Contrato nº: 001/2017

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura - CNPJ: 07.817.993/0001-38

Contratada: JDV Educação e Eventos Eireli-ME

CNPJ: 09.597.053/0001-06

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias e demais itens pertinentes para o Galpão da SEDEN na realização da Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - AGROTINS a ser realizada nos dias 9 a 13 de maio de 2017, conforme Ata de Registro de Preços, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 137/2016.

Valor total: R\$ 297.731,25 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)

Dotação Orçamentária: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa 23691115541190000, natureza de despesa 3.3.3.90.39.00, fonte de recursos 0240.

Vigência: O contrato terá sua vigência de 30 dias a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 08 de maio de 2017

Signatários: ALEXANDRO CASTRO SILVA - Secretário do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura e JDV Educação e Eventos Eireli-ME - Contratada

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

PORTARIA-SEDUC Nº 1059, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 172/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 001/2017, de 14 de fevereiro de 2017, exarado no Processo nº 2016/27000/008934, resolve:

Art. 1º CREDENCIAR, no período de cinco anos, a Escola Estadual Alfredo Nasser, situada na Rua Gilvan Rodrigues Bezerra, s/nº, Centro, no município de Bom Jesus do Tocantins, para ofertar Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em sua sede.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2016.

WANESSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1060, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 172/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 002/2017, de 14 de fevereiro de 2017; exarado no Processo nº 2016/27000/010076, resolve:

Art. 1º RECRENCIAR, no período de cinco anos, a Escola Estadual Almeida Sardinha, situada à Rua B, s/nº, no município de Itacajá, para ofertar Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em sua sede.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

WANESSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1061, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 172/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 003/2017, de 14 de fevereiro de 2017; exarado no Processo nº 2016/27000/009868, resolve:

Art. 1º RECRENCIAR, no período de cinco anos, o Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, situado à Rua Minas Gerais, APE SE 01, Jardim Aurenny I, nesta capital, para ofertar Cursos Técnicos, por meio do Programa Profucionário, em sua sede.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2012.

WANESSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1074, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 172/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 005/2017, de 14 de fevereiro de 2017; exarado no Processo nº 2016/27000/009946, resolve:

Art. 1º RECONHECER, no período de cinco anos, o Curso Técnico em Redes de Computadores Integrado ao Ensino Médio, em Regime de Tempo Integral, ofertado pelo Colégio da Polícia Militar do Estado do Tocantins, situado na Quadra 206 Norte, Avenida LO - 04 Lote 04, Centro, nesta capital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2016.

WANESSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1076, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 172/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 006/2017, de 14 de fevereiro de 2017; exarado no Processo nº 2015/27000/015795, resolve:

Art. 1º RECONHECER, no período de cinco anos, o Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, em Regime de Tempo Integral, ofertado pelo Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Agropecuário de Almas, situado na Chácara Nova Lapa, s/nº, Setor Primavera, no município de Almas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 25 de fevereiro de 2016.

WANESSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1079, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 115/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 007/2017, de 14 de fevereiro de 2017, exarado no Processo nº 2016/27000/012722, resolve:

Art. 1º CREDENCIAR, a Escola Indígena Ijanari, localizada na Aldeia Taimã, Ilha do Bananal, no município de Formoso do Araguaia, para ofertar Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais, em sua sede.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2015.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1090, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 115/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 012/2017, de 14 de fevereiro de 2017; exarado no Processo nº 2016/27000/013522, resolve:

Art. 1º RENOVAR, no período de três anos, o Reconhecimento do Ensino Médio Básico, curso Médio Básico, ofertado pelo Colégio Agrícola Dom Bosco, localizado à Avenida Getúlio Vargas, nº 994, Zona Suburbana, no município de São Salvador do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2016.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1092, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 76/2007, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 013/2017, de 14 de fevereiro de 2017; exarado no Processo nº 2016/27000/010559, resolve:

Art. 1º RECONHECER, no período de cinco anos, o Curso de Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, ofertado pela Escola Estadual São José Operário, situada na Avenida São Paulo, nº 1.250, no município de Paraíso do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de julho de 2016.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1093, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 115/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 014/2017, de 14 de fevereiro de 2017; exarado no Processo nº 2015/27000/0015942, resolve:

Art. 1º RECONHECER, no período de três anos, o Ensino Fundamental, Anos Finais, ofertado pelo Colégio de Tecelagem Artística Nossa Senhora Auxiliadora, situado na Avenida Maranhão, s/nº, Povoado Retiro, no município de São Salvador do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2016.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1094, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 115/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 015/2017, de 14 de fevereiro de 2017; exarado no Processo nº 2015/27000/015943, resolve:

Art. 1º RECONHECER, no período de três anos, o Ensino Médio, curso Médio Básico, ofertado pela Escola de Tecelagem Artística Nossa Senhora Auxiliadora, localizada na Chácara Água Limpa, Lt 02, no município de Palmeirópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2016.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1095, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 115/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 016/2017, de 14 de fevereiro de 2017; exarado no Processo nº 2016/27000/012511, resolve:

Art. 1º RENOVAR, no período de três anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais, ofertado pela Escola Municipal Vereador José Pinto, localizada no Projeto de Assentamento Macaúba, Zona Rural, no município de Piium.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2016.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1096, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 76/2007, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 017/2017, de 14 de fevereiro de 2017; exarado no Processo nº 2016/27000/013182, resolve:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos (EJA 3º Segmento) ofertado pelo Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, localizado na Rua Minas Gerais, APE- SE 01, Jardim Aurenly I, nesta capital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1097, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 115/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 018/2017, de 14 de fevereiro de 2017; exarado no Processo nº 2016/27000/013181, resolve:

Art. 1º RENOVAR, no período de três anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental, Anos Finais, ofertado pela Escola Estadual Modelo, localizada na Rua 25 de Dezembro, nº 140, Centro, no município de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1098, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 76/2007, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 019/2017, de 14 de fevereiro de 2017; exarado no Processo nº 2016/27000/013524, resolve:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, ofertado pelo Colégio Estadual Getúlio Vargas, localizado na Praça JK, nº 167, Centro, no município de Ananás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1099, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante as Resolução CEE-TO nº 115 de 17 de julho de 2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 020/2017, de 14 de fevereiro de 2017; exarado no Processo nº 2016/27000/012382, resolve:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental, Anos Finais, ofertado pelo Colégio Estadual Welder Maria de Abreu Sales, localizada à Rua Líbano, s/nº, Bairro Eldorado, no município de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de outubro de 2016.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1268, DE 02 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 115/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 021/2017, de 14 de fevereiro de 2017; exarado no Processo nº 2016/27000/012852, resolve:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, ofertado pela Escola Estadual Castro Alves, localizada à Rua João de Sousa Lima, nº 1237, Centro, em Santa Fé do Araguaia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1269, DE 02 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 76/2007, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 022/2017, de 14 de fevereiro de 2017; exarado no Processo nº 2016/27000/012850, resolve:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, ofertada pela Escola Estadual Castro Alves, localizada à Rua João de Sousa Lima, nº 1.237, Centro, em Santa Fé do Araguaia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1270, DE 02 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 115/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 023/2017, de 14 de fevereiro de 2017; exarado no Processo nº 2016/27000/012102, resolve:

Art. 1º RENOVAR, no período de três anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental, Anos Finais e Ensino Médio, curso Médio Básico, ofertados pelo Colégio Estadual Adá de Assis Teixeira, localizado à Avenida Professor Alfredo Nasser, s/nº, Centro, no município de Goiatins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1271, DE 02 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 76/2007, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 024/2017, de 14 de fevereiro de 2017; exarado no Processo nº 2016/27000/012851, resolve:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, ofertado pelo Colégio Estadual Marechal Costa e Silva, localizada à Rua Costa e Silva, s/nº, Centro, no município de Muricilândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2016.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1272, DE 02 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 115/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 024/2017, de 14 de fevereiro de 2017; exarado no Processo nº 2016/27000/013051, resolve:

Art. 1º RENOVAR, no período de três anos, o Reconhecimento do Ensino Especial, ofertado pela Escola Especial Gotas de Esperança - APAE, situado à Rua 23-A, nº 1300, Quadra 05, Setor Oeste, no município de Colinas do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1276, DE 02 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante as Resoluções CEE-TO nº 076, de 20 de junho de 2007 e 115 de 17 de julho de 2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 026/2017, de 14 de fevereiro de 2017; exarado no Processo nº 2016/27000/012720, resolve:

Art. 1º RENOVAR, no período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental, Anos Finais, ofertados pelo Colégio Estadual Marechal Ribas Junior, localizado na Avenida Raimundo José Marinho, nº 798, Centro, no município de Sítio Novo do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1277, DE 02 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante as Resoluções CEE-TO nº 076, de 20 de junho de 2007 e 115 de 17 de julho de 2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 027/2017, de 14 de fevereiro de 2017; exarado no Processo nº 2016/27000/011512, resolve:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos - EJA, 2º Segmento, ofertados pela Escola Municipal Domingas Ribeiro, localizada à Rua José Vieira, nº 526, Centro, no município de Pau D'arco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2016.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1279, DE 03 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 115/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 028/2017, de 14 de fevereiro de 2017; exarado no Processo nº 2016/27000/012105, resolve:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais, ofertado pela Escola Municipal Osvaldo Freitas, localizada no Assentamento Filadélfia, s/nº, Zona Rural, no município de Pau D'arco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2016.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1280, DE 03 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 76/2007, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 029/2017, de 14 de fevereiro de 2017; exarado no Processo nº 2016/27000/012844, resolve:

Art. 1º RENOVAR, no período de três anos, o Reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, ofertado pelo Centro de Ensino Médio Antônio Póvoa, localizado na Rua Tocantins, s/nº, Setor Cavalcante, no município de Dianópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de novembro de 2016.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1282, DE 03 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 115/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 031/2017, de 14 de fevereiro de 2017; exarado no Processo nº 2016/27000/012909, resolve:

Art. 1º RENOVAR, no prazo de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais, ofertado pelo Centro Educacional Executivo, localizado à Rua Murilo Braga, nº 1.357, Centro, no município de Guaráf.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1283, DE 03 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 115/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 032/2017, de 14 de fevereiro de 2017; exarado no Processo nº 2016/27000/013054, resolve:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, ofertado pelo Educandário Moranguinho, localizado à Av. JK, nº 3.117, bairro Alvorada, município de Guaráf.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1284, DE 03 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 115/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 033/2017, de 14 de fevereiro de 2017; exarado no Processo nº 2016/27000/0013525, resolve:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Médio, Curso Médio Básico, ofertado pelo Centro de Ensino Médio de Gurupi, localizado na Avenida São Paulo, Qd.75, Lt.01, nº 994, município de Gurupi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1285, DE 03 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante as Resoluções CEE-TO nº 076, de 20 de junho de 2007 e 115, de 17 de julho de 2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 034/2017, de 14 de fevereiro de 2017; exarado no Processo nº 2016/27000/013521, resolve:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental, Anos Finais, ofertado pelo Colégio Estadual Professora Juliana Barros, à Avenida B, s/nº, Setor Leste, no município de Xambioá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1286, DE 03 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 076/2007, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 035/2017, de 14 de fevereiro de 2017; exarado no Processo nº 2016/27000/013527, resolve:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, ofertado pelo Colégio Estadual José Luiz Siqueira, localizado na Praça do Estudante, nº 435, Centro, no município de Wanderlândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1288, DE 03 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante as Resoluções CEE-TO nº 076/2007 e 115/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 036/2017, de 14 de fevereiro de 2017; exarado no Processo nº 2016/27000/012115, resolve:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais e Educação de Jovens e Adultos - EJA, 2º Segmento, ofertados pela Escola Estadual Otacílio Marques Rosal, localizada na Rua D, s/nº, no município de Cristalândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1290, DE 03 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 115/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 037/2017, de 14 de fevereiro de 2017; exarado no Processo nº 2016/27000/012375, resolve:

Art. 1º RENOVAR, no período de três anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, ofertado pela Escola Municipal São João, localizada na Fazenda Agropecuária JAN, Zona Rural, no município de Pium.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2016.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1293, DE 03 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante as Resoluções CEE-TO nº 076/2007 e 115/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 038/2017, de 14 de fevereiro de 2017; exarado no Processo nº 2016/27000/012116, resolve:

Art. 1º RENOVAR, no período de três anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental, Anos Finais; Ensino Médio, curso Médio Básico e Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, ofertados pelo Colégio Estadual de Cristalândia, localizado na Rua 16, s/nº, no município de Cristalândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1295, DE 03 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 115/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 039/2017, de 14 de fevereiro de 2017; exarado no Processo nº 2016/27000/012374, resolve:

Art. 1º RENOVAR, no período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Médio, curso Médio Básico, ofertado pelo Colégio Estadual Idalina de Paula, localizado na Avenida Paraná, nº 811, Setor Oeste, no município de Paraíso do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1296, DE 03 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 115/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 040/2017, de 14 de fevereiro de 2017; exarado no Processo nº 2016/27000/012117, resolve:

Art. 1º RENOVAR, no período de três anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental, Anos Finais e Ensino Médio, Curso Médio Básico, ofertados pelo Colégio Estadual Professor José Nezio Ramos, localizado na Rua 56, nº 1.151, no município de Paraíso do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1297, DE 03 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante as Resoluções CEE-TO nº 076, de 20 de junho de 2007 e 115, de 17 de julho de 2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 041/2017, de 14 de fevereiro de 2017; exarado no Processo nº 2016/27000/009303, resolve:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1º Segmento, ofertados pela Escola Municipal Dom Jaime Antônio Schuck, localizada na Avenida Tocantins, no município de Cristalândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2016.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1298, DE 03 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 115/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 042/2017, de 14 de fevereiro de 2017; exarado no Processo nº 2016/27000/012843, resolve:

Art. 1º RECONHECER, no período de três anos, o Ensino Fundamental, Anos Iniciais, ofertado pela Escola Especial Tia Coraci de Sena Fernandes - APAE, localizada na BR 010, esquina com a Avenida Antonio Benevides, Lote 05, Quadra 20, Setor Nova Esperança, no município de Natividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1300, DE 03 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 115/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 043/2017, de 14 de fevereiro de 2017; exarado no Processo nº 2016/27000/000082, resolve:

Art. 1º RENOVAR, no período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Médio, Curso Médio Básico, ofertados pelo Colégio Estadual Dr. Pedro Ludovico, localizado à Avenida Sergipe, s/nº, Setor Novo Planalto, no município de Porto Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1301, DE 03 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 115/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 044/2017, de 14 de fevereiro de 2017; exarado no Processo nº 2016/27000/013052, resolve:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, Multisseriado, ofertado pela Escola Municipal José Alves Pinto, localizado no Povoado Gurita e Fazenda Campeira, no município de Itapiratins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1310, DE 03 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 115/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 045/2017, de 14 de fevereiro de 2017; exarado no Processo nº 2016/27000/013529, resolve:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Médio, Curso Médio Básico, ofertado pelo Centro de Ensino Médio Castro Alves, localizado na Quadra 305 Norte, APM 10, APE 01, Lotes 01 e 02, nesta capital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2016.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1311, DE 03 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 115/2013, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 046/2017, de 14 de fevereiro de 2017; exarado no Processo nº 2016/27000/011858, resolve:

Art. 1º RENOVAR, no período de três anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais, ofertados pela Escola Estadual Carmênia Matos Maia, localizada à Avenida É, s/nº, bairro Brigadeiro Eduardo Gomes, no município de Porto Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2016.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1444, DE 15 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

MESSIAS FARID SAMPAIO, matrícula nº 440192-2, Professor da Educação Básica, com lotação no Colégio Presbiteriano Vale do Tocantins - Convênio, no município de Paraíso do Tocantins, para o Centro de Ensino Médio José Alves de Assis, no mesmo município, vinculado a Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de março de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1445, DE 15 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

MILENA BIRCHE RICHART, matrícula nº 290364-5, Professora da Educação Básica, com lotação no Colégio Estadual Trajano de Almeida, no município de Caseara, para a Escola Estadual José Alves de Assis, no mesmo município, vinculada a Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 03 de fevereiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1446, DE 15 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

PEDRO GOMES DA SILVA, matrícula nº 599405-2, Professor Normalista, com lotação no Centro de Ensino Médio Diaconízio Bezerra da Silva, no município de Paraíso do Tocantins, para o Colégio Estadual Idalina de Paula, no mesmo município, vinculado a Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1447, DE 15 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

RAQUEL JESUS MACHADO, matrícula nº 572618-4, Professora da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, no município de Paraíso do Tocantins, para o Colégio Presbiteriano Vale do Tocantins - Convênio, no mesmo município, vinculado a Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de março de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1448, DE 15 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

REGINA CELIA FLORES SILVEIRA ROCHA, matrícula nº 783812-3, Professora da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Trajano Coêlho Neto, no município de Paraíso do Tocantins, para o Colégio Presbiteriano Vale do Tocantins - Convênio, no mesmo município, vinculado a Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1449, DE 15 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

SILVIA REGINA RUZZA, matrícula nº 710894-2, Professora da Educação Básica, com lotação no Colégio Presbiteriano Vale do Tocantins - Convênio, no município de Paraíso do Tocantins, para a APAE - Escola Especial Luz da Vida - Convênio, no mesmo município, vinculada a Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de março de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1450, DE 15 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

SIRLENE NASCIMENTO OLIVEIRA, matrícula nº 954333-2, Professora da Educação Básica, com lotação no Centro de Ensino Médio José Alves de Assis, no município de Paraíso do Tocantins, para a Escola Estadual Trajano Coêlho Neto, no mesmo município, vinculada a Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1451, DE 15 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

SONIA CRISTINA RUZZA NOGUEIRA, matrícula nº 188454-3, Analista de Recursos Humanos, com lotação na Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, para a APAE - Escola Especial Luz da Vida - Convênio, no município de Paraíso do Tocantins, vinculada a Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1452, DE 15 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

MARILIA FERREIRA ROSAL SILVA, matrícula nº 82299-2, Professora da Educação Básica, com lotação na Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, para a Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, no município de Paraíso do Tocantins, vinculada a Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1453, DE 15 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

CICERA MANUELA CESARIO NETO MACHADO, matrícula nº 1217178-1, Professora da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Trajano Coêlho Neto, no município de Paraíso do Tocantins, para o Centro de Ensino Médio Diaconízio Bezerra da Silva, no mesmo município, vinculado a Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1460, DE 15 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1117, de 24 de abril de 2017, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado nº 4.854, de 26 de abril de 2017, que removeu a Professora Normalista BEATRIZ DE FATIMA MARTINS, matrícula nº 761075-2, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
A partir de 17 de abril de 2017	A partir de 29 de maio de 2017

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO REPETIÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017
(COMPRASNET)**

A Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, por meio da Pregoeira abaixo descrito, torna público que fará realizar a licitação em epígrafe, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com alimentação de 01 formador que irá ministrar palestras e realizar oficinas no Seminário Indígena, para atender as necessidades desta Pasta, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 2016/27000/012397. Abertura: às 14:30 horas (Horário de Brasília) do dia 01 de junho de 2017. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Estadual nº 2.434/2005, Decreto Estadual nº 2.183/2004; e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. O edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 17 de maio de 2017.

Maria da Glória Moura Fonseca
Pregoeira

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**PROCESSO: 2016/27000/006754**

PARECER CEE/TO/CLN Nº 248/2016

APROVADO EM: 23/08/2016

CÂMARA: Legislação e Normas

INTERESSADO: CAT - Centro de Atividade do Trabalhador Escola SESI

MUNICÍPIO: Araguaína - TO

DRE: Araguaína

ASSUNTO: Orientação quanto à carga horária e amparo legal acerca da disciplina de Língua Estrangeira Moderna - Espanhol

RELATOR: Josiel Gomes dos Santos

I - RELATÓRIO

Histórico

1.1 Do Objeto

A Diretoria Regional de Educação de Araguaína, por meio do Of. Nº 337/2016/DREA/GAB, de 14 de abril de 2016 encaminha a este egrégio Conselho Estadual de Educação, agenciamento do CAT - Centro de Atividade do Trabalhador Escola SESI de Araguaína, neste Estado, para orientação de como proceder quanto à oferta do ensino da disciplina de Língua Estrangeira Moderna - Espanhol no Ensino Médio e suas modalidades, face à obrigatoriedade da Lei 11.161/2005.

A instituição dispõe a seguir:

“Senhora Diretora,

Temos a ciência da Lei 11.161/2005 da Casa Civil, que rege a obrigatoriedade da oferta de Espanhol. Entretanto, constantemente temos tido dificuldades no recrutamento e seleção de profissionais especializados para atuarem nesta área, a exemplo de que, recentemente foi aberto processo seletivo em Araguaína e por 03 (três) vezes não tivemos candidatos que atendessem os requisitos mínimos solicitados.

Diante desse contexto, tem surgido reclamação de pais de alunos da Escola SESI de Araguaína, questionando o motivo pelo qual o SESI não está ofertando a disciplina, uma vez que atualmente utilizamos o material didático da Editora Ática, o qual contempla no kit, fascículo desta disciplina, constando ainda em nossa Estrutura Curricular.

Dessa forma, solicitamos a V. Sa. que, junto ao Conselho Estadual de Educação, nos encaminhe, se possível, normativa, parecer ou outro ato que possa nos amparar diante da situação exposta.”

Em 2011, este Colegiado aprovou o Parecer CEE-TO nº 330, da lavra do então Conselheiro Tibúrcio Gabino de Sousa, atendendo à solicitação da Subsecretaria da Educação Básica, da Diretoria de Ensino Médio, da Coordenadoria de Currículo e Formação, da Coordenadoria de Informações Educacionais, Certificações e Normatização, da Superintendente de Desenvolvimento da Educação, bem como da Superintendente de Informação e Tecnologia da Educação.

A ocorrência, reportada ao período em epígrafe, referia-se ao pedido de orientação quanto ao procedimento para a oferta do ensino da disciplina de Língua Estrangeira Moderna - Espanhol no ensino médio e suas modalidades, face à obrigação legal.

O Relator, por conseguinte concluiu:

Todavia, como é deste Colegiado a incumbência de expedir as normas para implementação da Lei, o Relator submeteu à Câmara de Legislação e Normas, e posteriormente, ao Plenário da Casa, as seguintes medidas:

a) tenha-se como obrigatória a oferta do ensino de Língua Estrangeira Moderna - Inglês no ensino médio, para a escola e para o aluno; e como oferta opcional para o aluno o ensino de Língua Espanhola; esta poderá ser oferecida nos horários normais das aulas, ou em Centros de Ensino de Línguas, conforme as condições de oferta e o número de alunos optantes;

b) o Estado, por meio da Secretaria da Educação, e em parceria com a Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS, ou outra Instituição de Ensino Superior, e com o apoio da União (Lei nº 11.161, art. 6º), envide esforços para formar docentes na área de Língua Espanhola;

c) a Secretaria da Educação, por meio da Coordenadoria de Currículo e Formação, Diretoria de Ensino Médio e Superintendência de Desenvolvimento da Educação, realize estudos, tendo em vista a reorganização das estruturas curriculares, para atendimento à Lei;

d) considere-se como de transição, no que diz respeito ao ensino de Língua Espanhola, os exercícios letivos de 2011, 2012 e 2013; tempo necessário à formação dos docentes;

e) quanto à expedição de certificação a concluintes de 2010 e junho de 2011, assim como aos concluintes de exercícios anteriores e posteriores, sempre poderá ser feita normalmente, sem carência de amparo legal específico, pela salvaguarda da própria Lei, que fez da disciplina de Língua Espanhola um componente curricular optativo. Assim, nenhum concluinte do ensino médio poderá ser arguido de documentação escolar incompleta, quando a incompletude se refere a disciplinas optativas; e

f) Por fim, se caso restarem dúvidas, o presente Parecer poderá ser citado em respaldo daqueles casos que a Secretaria da Educação, por meio de seus departamentos e órgãos regionais julgar pertinente, pois que fica transferida para o ano letivo de 2014 o prazo para a completa implementação da Lei.

A nosso ver, o Parecer CEE-TO nº 330, além de orientar os, então consulentes, foi mais além, determinando período de transição, orientando sobre a certificação dos concluintes e, ainda, dando prazo final para a total implantação da disciplina de Língua Estrangeira Moderna - Espanhol, nos currículos do Ensino Médio.

O questionamento do interessado é quanto à falta de profissionais habilitados para ministrar a disciplina de Língua Estrangeira Moderna - Espanhol, uma vez que esta consta nas Estruturas Curriculares, que não está sendo ministrada, resta prejudicada a disciplina, ficando pendências quanto a conclusão da série e consequentemente do Ensino Médio em razão do déficit da disciplina.

Vale lembrar que o Parecer CEE-TO nº 330/2011 dispõe sobre o prazo final para a implantação da disciplina de Língua Estrangeira Moderna - Espanhol no ano letivo de 2014.

O art. 1º da Lei nº 11.161/2005 estabelece que o ensino de língua espanhola é de oferta obrigatória pela escola e de matrícula optativa para o aluno. Este artigo é explícito: independentemente da existência de Centros de Ensino de Língua Estrangeira, a escola deve ofertar obrigatoriamente a disciplina língua espanhola.

Sobre o caso em apreço o Conselho Nacional de Educação se manifestou por meio dos Pareceres CNE CEB nº 18/2007 e 15/2015, que avulta no artigo 1º da Lei 11.161/2005 que o ensino da língua espanhola é de oferta obrigatória pela escola e matrícula optativa para o aluno. O sistema Público de Ensino implantará centro de Ensino de Línguas estrangeiras, cuja programação incluirá, necessariamente, a oferta de língua espanhola. A rede privada de ensino poderá disponibilizar diversas estratégias que incluam desde aulas convencionais no horário normal de aulas ou convênios com centro de línguas.

Caso a opção seja o centro de línguas, a formalização se dará por meio de termo ou convenio ou outro documento que estabeleça obrigações e direitos das partes, assinado pelo diretor da unidade escolar, no qual o aluno esteja matriculado em horário regular de aula, e pelo responsável do aluno.

Neste sentido, a situação do horário regular de aula ficará estendida ao horário de oferecimento da disciplina pelo centro. No entanto, há que se destacar que é preciso diferenciar o ensino da língua espanhola ofertado por cursos livres daqueles definidos no currículo da escola de Ensino Médio, que deverão atender ao que dispõe as diretrizes curriculares nacionais e os instrumentos regulamentadores do CNE e CEE/TO.

II - VOTO DO RELATOR

Nos termos deste Parecer, responda-se às questões levantadas pela Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes acerca das dúvidas sobre a carga horária da disciplina Língua Estrangeira Moderna - Espanhol, para a certificação dos estudantes.

É o parecer.

Relator: Josiel Gomes dos Santos

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas aprovou o voto do Relator.

Presidente: Josiel Gomes dos Santos
Membros: Aníbal Parente Fontoura
Maurício Reis Sousa do Nascimento

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprova, por unanimidade, a conclusão da Câmara.

SALA DAS SESSÕES, em Palmas, aos 23 dias do mês de agosto de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 156, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Republicada para correção

Autoriza Funcionamento de Curso de Formação de Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, na Modalidade Normal; Instituto Educacional Paulo Freire, em Porto Nacional - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; com fulcro na Resolução nº 115/2013; e tendo em vista o Parecer nº 341/2016, exarado no Processo nº 2016/27000/0012849;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, por um período de cinco anos, o Funcionamento de Curso de Formação de Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, em nível médio, na Modalidade Normal, a ser ofertado pelo Instituto Educacional Paulo Freire, localizado na Avenida Associação Rural com Avenida Ibanês Aires, nº 1808, Sala 06, Setor Aeroporto, município de Porto Nacional, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2016.

JOSIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente do CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 168, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova o Plano de Curso do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, Escola Família Agrícola, Porto Nacional - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 172/2013, art. 24; e tendo em vista o Parecer nº 370/2016, exarado no Processo nº 2016/27000/009896.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Curso do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, ofertado pela Escola Família Agrícola - EFA, localizada no Km 03 da Rodovia TO-255, Zona Rural, em Porto Nacional, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2016.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2016.

JOSIEL GOMES DOS SANTOS
Vice-Presidente do CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza Funcionamento do Curso Técnico em Agroindústria Integrado ao Ensino Médio e Aprova o Plano de Curso da Escola Família Agrícola - EFA, em Porto Nacional, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; com fulcro nas Resoluções nº 115/2013 e 026/2001; e tendo em vista o Parecer nº 004/2017, exarado no Processo nº 2016/27000/009898;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, no período de cinco anos, o funcionamento do Curso Técnico em Agroindústria Integrado ao Ensino Médio, ofertado pela Escola Família Agrícola - EFA, localizada no Km 03 da rodovia TO-255, zona rural, na cidade de Porto Nacional, neste Estado.

Art. 2º APROVAR o plano de curso do Curso Técnico constante no art. 1º desta.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2016.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

JOSIEL GOMES DOS SANTOS
Vice-Presidente do CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova o Plano de Curso do Curso Técnico em Redes de Computadores Integrado ao Ensino Médio, em Regime de Tempo Integral, Colégio da Polícia Militar do Estado do Tocantins, Palmas - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 172/2013, art. 24; e tendo em vista o Parecer nº 005/2017, exarado no Processo nº 2016/27000/009946.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, no prazo de 05 anos, o Plano de Curso do Curso Técnico em Redes de Computadores Integrado ao Ensino Médio, em Regime de Tempo Integral, ofertado pelo Colégio da Polícia Militar do Estado do Tocantins, localizado na Quadra 206 Norte, Avenida LO-04, Palmas, capital deste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2016.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

JOSIEL GOMES DOS SANTOS
Vice-Presidente do CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Convalida Estudos, referente aos Anos de 2012, 2013, 2014 e 2015, da Escola Municipal Vereador José Pinto, Pium - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; com fulcro na Resolução nº 026/2001; e tendo em vista o Parecer nº 016/2016, exarado no Processo nº 2016/27000/12511;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos alunos da Escola Municipal Vereador José Pinto, localizada no Projeto de Assentamento Macaúba, Pium, neste Estado, conforme Atas de Resultados Finais, anexadas aos autos do processo, como segue:

I - Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais, referente aos anos de 2012, 2013, 2014 e 2015;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

JOSIEL GOMES DOS SANTOS
Vice-Presidente do CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Convalida Estudos do Ensino fundamental, Anos Iniciais e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 2º Segmento da Escola Municipal Domingas Ribeiro, Pau D'arco - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; com fulcro nas Resoluções nº 076/2007, nº 026/2001; e tendo em vista o Parecer nº 027/2017, exarado no Processo nº 2016/27000/011512;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos alunos da Escola Municipal Domingas Ribeiro, localizada à Rua José Vieira, 526, Centro, em Pau D'arco, neste Estado, conforme Atas de Resultados Finais anexadas aos autos do Processo, como segue:

I - Ensino Fundamental, Anos Iniciais, referente aos anos de em 2013, 2014 e 2015;

II - Educação de Jovens e Adultos - EJA, 2º Segmento, referente aos anos 2013, 2014 e 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2016.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

JOSIEL GOMES DOS SANTOS
Vice-Presidente do CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Convalida Estudos do Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais realizado nos anos de 2013, 2014 e 2015 Escola Municipal Osvaldo Freitas, Pau D'arco - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; com fulcro na Resolução nº 026/2001; e tendo em vista o Parecer nº 028/2017, exarado no Processo nº 2016/27000/012105;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos alunos da Escola Municipal Osvaldo Freitas, localizada no Assentamento Filadélfia, s/nº, Zona Rural, no município de Pau D'arco, neste Estado, conforme Atas de Resultados Finais anexadas aos autos do Processo, como segue:

I - Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais, referente aos anos de 2013, 2014 e 2015;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2016.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

JOSIEL GOMES DOS SANTOS
Vice-Presidente do CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Convalida Estudos do Ensino Fundamental, Anos Iniciais realizado nos anos de 2014 e 2015, da Escola Municipal São João, Pium - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; com fulcro na Resolução nº 026/2001; e tendo em vista o Parecer nº 037/2017, exarado no Processo nº 2016/27000/012375;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, referente aos anos de 2014 e 2015, da Escola Municipal São João, localizada na Fazenda Agropecuária JAN, Zona Rural, em Pium, neste Estado, conforme Atas de Resultados Finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2016.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

JOSIEL GOMES DOS SANTOS
Vice-Presidente do CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Convalida Estudos, da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1º Segmento da Escola Municipal Dom Jaime Antônio Schuck, Cristalândia - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; com fulcro na Resolução nº 076/2007; e tendo em vista o Parecer nº 041/2017, exarado no Processo nº 2016/27000/009303;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1º Segmento, referente ao ano de 2014 e 2015, dos alunos da Escola Municipal Dom Jaime Antônio Schuck, localizada na Avenida Tocantins, s/nº, em Cristalândia, neste Estado, conforme Atas de Resultados Finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

JOSIEL GOMES DOS SANTOS
Vice-Presidente do CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova o Regimento Escolar do Instituto Profissionalizante Ponte Alta - IPA, Figueirópolis - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 009/2017; e tendo em vista o Parecer nº 047/2017, exarado no Processo nº 2016/27000/007105.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regimento Escolar do Instituto Profissionalizante de Ponte Alta - IPA, situado na Avenida Federal, Quadra 13, Lotes 2-A e 16, Centro, em Figueirópolis, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos legais retroativos ao dia 23 de agosto de 2016.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

JOSIEL GOMES DOS SANTOS
Vice-Presidente do CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova as Estruturas Curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais, da Cooperativa de Educadores de Pedro Afonso - COED, Pedro Afonso - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 095/2010, e tendo em vista o Parecer nº 048/2017, exarado no Processo nº 2015/27000/015710.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR as Estruturas Curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais, adotadas pela Cooperativa de Educadores de Pedro Afonso - COED, situada à Rua 7, nº 240, Setor Bela Vista II, em Pedro Afonso, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao 1º de janeiro de 2016.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

JOSIEL GOMES DOS SANTOS
Vice-Presidente do CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Valida os Estudos realizados pelos alunos do Centro Educacional Ana Neri, em Tocantinópolis - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; com fulcro na Resolução nº 026/2001; e tendo em vista o Parecer nº 050/2017, exarado no Processo nº 2016/27000/012734;

RESOLVE:

Art. 1º VALIDAR os estudos realizados pelos Alunos do Curso Técnico em Enfermagem das turmas "O" e "P" iniciadas em 2013 e concluídas em 2015, ofertado no Centro Educacional Ana Neri, situado à Rua Padre João, nº 393, em Tocantinópolis, neste Estado, conforme Atas de Resultados finais, anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

JOSIEL GOMES DOS SANTOS
Vice-Presidente do CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova a Mudança de Denominação da Escola Municipal Professora Anorelina Albuquerque para Escola Municipal Santo Antônio, Novo Jardim - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "a" do inciso XIV do art. 33 do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 115/2013, e tendo em vista o Parecer nº 051/2017, exarado no Processo nº 2016/27000/12999.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Mudança de Denominação da Escola Municipal Professora Anorelina Albuquerque para Escola Municipal Santo Antônio, localizada na Avenida João Batista de Cerqueira, Quadra 09, Lote 03, nº 139, Setor Albuquerque I, Novo Jardim, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos legais retroativos ao dia 13 de julho de 2012.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

JOSIEL GOMES DOS SANTOS
Vice-Presidente do CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Revalida Estudos de Anna Caroline Gomes Fernandes, realizados em Portugal.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026/2001, e tendo em vista o Parecer nº 052/2017, exarado no Processo nº 2016/27000/012725;

RESOLVE:

Art. 1º REVALIDAR os Estudos de Anna Caroline Gomes Fernandes, realizados no Agrupamento de Escolas Caldas de Vizela, Vizela, em Portugal, referente ao 9º ano do Ensino Fundamental, face ao Sistema Brasileiro de Ensino.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 14 de fevereiro de 2017.

JOSIEL GOMES DOS SANTOS
Vice-Presidente do CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 015, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza Funcionamento do Ensino Médio, curso Médio Básico da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Irmã Aspásia, em Porto Nacional, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; com fulcro na Resolução nº 115/2013; e tendo em vista o Parecer nº 009/2017, exarado no Processo nº 2016/27000/012724;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, no período de cinco anos o funcionamento do Ensino Médio, curso Médio Básico, ofertado pela Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Irmã Aspásia, situada à Rua Aureliano Azevedo, nº 855, Centro, Porto Nacional, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de Janeiro de 2017.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

JOSIEL GOMES DOS SANTOS
Vice-Presidente do CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 016, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova o Plano de Curso do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Agropecuário de Almas, Almas - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 172/2013, art. 24; e tendo em vista o Parecer nº 006/2017, exarado no Processo nº 2015/27000/015795.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Curso do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, em Regime de Tempo Integral, ofertado pelo Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Agropecuário de Almas, situado à Chácara Nova Lapa s/nº, Setor Primavera, no município de Almas, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 11 de abril de 2011.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

JOSIEL GOMES DOS SANTOS
Vice-Presidente do CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza Funcionamento da Educação Especial, o Ensino Fundamental, Anos Finais da Escola Especial Tia Coraci de Sena Fernandes - APAE, em Natividade, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; com fulcro na Resolução nº 115/2013; e tendo em vista o Parecer nº 010/2017, exarado no Processo nº 2016/27000/012841;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, no período de três anos, o Funcionamento da Educação Especial, Ensino Fundamental, Anos Finais, a ser ofertado pela Escola Especial Tia Coraci de Sena Fernandes - APAE, situada na BR 010, esquina com a Av. Antonio Benevides, Lote 05, Quadra 20, Setor Nova Esperança, em Natividade, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2016.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

JOSIEL GOMES DOS SANTOS
Vice-Presidente do CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 018, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza Funcionamento do Ensino Médio, curso Médio Básico da Escola Estadual Novo Horizonte, em Palmas, capital deste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; com fulcro na Resolução nº 115/2013; e tendo em vista o Parecer nº 011/2017, exarado no Processo nº 2016/27000/011522;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o funcionamento do Ensino Médio, curso médio Básico ofertado pela Escola Estadual Novo Horizonte, localizada à Rua APM, s/nº, Jardim Aurenly IV, em Palmas, Capital, deste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2016.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

JOSIEL GOMES DOS SANTOS
Vice-Presidente do CEE/TO

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 358, DE 10 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro nos artigos 166 e 178 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, com fulcro no art. 179 da Lei Estadual 1.818, de 23 de agosto de 2007, por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 11 de maio de 2017, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/25000/000316, instaurada por meio da PORTARIA SEFAZ Nº 169, de 10 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins de nº 4.826, de 15 de março de 2017, para apurar eventuais condutas vedadas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Tocantins, Lei 1.818/2007, artigos 131 e 132, em desfavor do servidor Manoel de Paula Bueno, matrícula nº 816448-7, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, remanescente do Estado do Goiás e fatos correlatos ao processo nº 2012/2507/500003.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário da fazenda

RESUMO DE IPI MENSAL - ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais e em observância ao disposto no artigo 162, da Constituição Federal, informa os valores correspondentes as receitas do IPI, referente ao mês de abril/2017.

ORDEM	MUNICÍPIOS	IPI 25%
1	ABREULÂNDIA	29,76
2	AGUIARNÓPOLIS	134,23
3	ALIANÇA DO TOCANTINS	48,37
4	ALMAS	48,15
5	ALVORADA	323,66
6	ANANÁS	52,48
7	ANGICO	37,08
8	APARECIDA DO RIO NEGRO	43,68
9	ARAGOMINAS	36,22
10	ARAGUACEMA	46,61
11	ARAGUAÇU	110,81
12	ARAGUAÍNA	1.327,87
13	ARAGUANÃ	47,78
14	ARAGUATINS	97,60
15	ARAPOEMA	63,48
16	ARRAIAS	86,71
17	AUGUSTINÓPOLIS	83,99
18	AURORA DO TOCANTINS	28,13
19	AXIXÁ DO TOCANTINS	30,60
20	BABAÇULÂNDIA	43,69
21	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	100,97
22	BARRA DO OURO	23,19
23	BARROLÂNDIA	33,00
24	BERNARDO SAYÃO	49,89
25	BOM JESUS DO TOCANTINS	31,54
26	BRASILÂNDIA	23,59
27	BREJINHO DE NAZARÉ	43,59
28	BURITI DO TOCANTINS	26,57
29	CACHOEIRINHA	51,72
30	CAMPOS LINDOS	160,89
31	CARIRI DO TOCANTINS	326,79
32	CARMOLÂNDIA	29,78

33	CARRASCO BONITO	37,58
34	CASEARA	53,16
35	CENTENÁRIO	23,05
36	CHAPADA DA NATIVIDADE	32,93
37	CHAPADA DE AREIA	20,23
38	COLINAS DO TOCANTINS	238,24
39	COLMÉIA	56,98
40	COMBINADO	27,93
41	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	26,33
42	COUTO MAGALHÃES	49,59
43	CRISTALÂNDIA	92,74
44	CRIXÁS DO TOCANTINS	26,89
45	DARCINÓPOLIS	37,94
46	DIANÓPOLIS	209,63
47	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	69,75
48	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	68,02
49	DUERÉ	75,30
50	ESPERANTINA	23,70
51	FÁTIMA	42,95
52	FIGUEIRÓPOLIS	81,55
53	FILADÉLFIA	65,43
54	FORMOSO DO ARAGUAIA	268,13
55	FORTALEZA DO TABOCÃO	77,56
56	GOIANORTE	46,28
57	GOIATINS	83,06
58	GUARAÍ	281,84
59	GURUPI	905,73
60	IPUEIRAS	24,25
61	ITACAJÁ	97,25
62	ITAGUATINS	21,98
63	ITAPIRATINS	46,34
64	ITAPORÃ DO TOCANTINS	42,01
65	JAÚ DO TO	44,87
66	JUARINA	20,18
67	LAGOA DA CONFUSÃO	259,11
68	LAGOA DO TOCANTINS	19,31
69	LAJEADO	243,20
70	LAVANDEIRA	22,89
71	LIZARDA	31,59
72	LUZINÓPOLIS	34,55
73	MARIANÓPOLIS	55,98
74	MATEIROS	87,96
75	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	66,92
76	MIRACEMA DO TOCANTINS	301,30
77	MIRANORTE	82,19
78	MONTE DO CARMO	68,19
79	MONTE SANTO	32,69
80	MURICILÂNDIA	34,32
81	NATIVIDADE	68,88
82	NAZARÉ	19,93
83	NOVA OLINDA	98,47
84	NOVA ROSALÂNDIA	24,17
85	NOVO ACORDO	32,18
86	NOVO ALEGRE	23,41
87	NOVO JARDIM	99,08
88	OLIVEIRA DE FÁTIMA	15,27
89	PALMAS	2.600,01
90	PALMEIRANTE	120,85
91	PALMEIRAS DO TOCANTINS	34,60
92	PALMEIRÓPOLIS	66,60

93	PARAÍSO DO TOCANTINS	587,83
94	PARANÃ	186,95
95	PAU D'ARCO	35,49
96	PEDRO AFONSO	360,56
97	PEIXE	459,61
98	PEQUIZEIRO	48,48
99	PINDORAMA DO TOCANTINS	34,97
100	PIRAQUÊ	36,43
101	PIUM	131,23
102	PONTE ALTA BOM JESUS	31,23
103	PONTE ALTA DO TOCANTINS	89,19
104	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	24,08
105	PORTO NACIONAL	610,60
106	PRAIA NORTE	24,97
107	PRESIDENTE KENNEDY	29,49
108	PUGMIL	44,91
109	RECURSOLÂNDIA	25,82
110	RIACHINHO	29,76
111	RIO DA CONCEIÇÃO	35,98
112	RIO DOS BOIS	29,95
113	RIO SONO	40,24
114	SAMPAIO	23,80
115	SANDOLÂNDIA	62,41
116	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	55,17
117	SANTA MARIA DO TOCANTINS	24,49
118	SANTA RITA DO TOCANTINS	37,81
119	SANTA ROSA DO TOCANTINS	52,95
120	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	19,88
121	SANTA TEREZINHA	27,46
122	SÃO BENTO DO TOCANTINS	38,41
123	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	103,31
124	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	24,32
125	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	31,29
126	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	31,35
127	SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE	37,79
128	SILVANÓPOLIS	102,31
129	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	38,05
130	SUCUPIRA	28,52
131	TAGUATINGA	102,18
132	TAIPAS DO TOCANTINS	24,37
133	TALISMÃ	52,12
134	TOCANTÍNIA	80,52
135	TOCANTINÓPOLIS	164,26
136	TUPIRAMA	32,99
137	TUPIRATINS	20,16
138	WANDERLÂNDIA	79,81
139	XAMBIOÁ	237,99
TOTAL GERAL		15.916,96

Palmas - TO, 18 de maio de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário

RESUMO DE IPVA/ICMS - ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais e em observância ao disposto no artigo 162, da Constituição Federal, informa os valores correspondentes as receitas de ICMS e IPVA repassados aos municípios no mês de Abril/2017.

MUNICÍPIOS	ICMS 25%	IPVA 50%
1 ABREULÂNDIA	84.429,12	2.196,32
2 AGUIARNÓPOLIS	380.751,81	11.704,39
3 ALIANÇA DO TOCANTINS	137.211,67	18.852,77

4	ALMAS	136.577,83	15.726,51
5	ALVORADA	918.104,34	45.556,91
6	ANANÁS	148.878,16	31.351,57
7	ANGICO	105.176,81	4.409,14
8	APARECIDA DO RIO NEGRO	123.900,74	10.443,57
9	ARAGOMINAS	102.749,04	5.287,06
10	ARAGUACEMA	132.220,19	7.801,25
11	ARAGUAÇU	314.321,81	30.427,69
12	ARAGUAÍNA	3.766.702,01	1.359.944,47
13	ARAGUANÃ	135.544,79	10.338,16
14	ARAGUATINS	276.850,29	55.071,60
15	ARAPOEMA	180.061,62	25.718,58
16	ARRAIAS	245.963,62	14.001,71
17	AUGUSTINÓPOLIS	238.248,50	45.912,83
18	AURORA DO TOCANTINS	79.797,68	5.937,22
19	AXIXÁ DO TOCANTINS	86.808,88	15.106,14
20	BABAÇULÂNDIA	123.943,23	9.919,39
21	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	286.421,37	7.550,50
22	BARRA DO OURO	65.786,78	5.372,34
23	BARROLÂNDIA	93.621,47	8.019,74
24	BERNARDO SAYÃO	141.530,90	12.432,19
25	BOM JESUS DO TOCANTINS	89.459,97	6.346,23
26	BRASILÂNDIA	66.903,76	1.759,50
27	BREJINHO DE NAZARÉ	123.648,48	10.302,59
28	BURITI DO TOCANTINS	75.379,17	7.177,62
29	CACHOEIRINHA	146.699,31	986,93
30	CAMPOS LINDOS	456.382,73	9.074,50
31	CARIRI DO TOCANTINS	926.987,45	10.275,22
32	CARMOLÂNDIA	84.485,02	16.617,67
33	CARRASCO BONITO	106.594,82	1.888,30
34	CASEARA	150.791,38	7.556,83
35	CENTENÁRIO	65.383,31	283,24
36	CHAPADA DA NATIVIDADE	93.416,85	1.847,12
37	CHAPADA DE AREIA	57.382,39	1.268,73
38	COLINAS DO TOCANTINS	675.792,84	148.420,93
39	COLMÉIA	161.637,17	28.954,92
40	COMBINADO	79.241,23	10.118,13
41	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	74.675,30	3.300,82
42	COUTO MAGALHÃES	140.669,37	5.640,77
43	CRISTALÂNDIA	263.064,15	16.027,41
44	CRIXÁS DO TOCANTINS	76.281,60	2.852,01
45	DARCINÓPOLIS	107.623,54	9.106,67
46	DIANÓPOLIS	594.654,63	57.148,42
47	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	197.858,46	21.256,19
48	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	192.946,82	8.654,65
49	DUERÉ	213.594,22	6.061,41
50	ESPERANTINA	67.224,73	5.183,21
51	FÁTIMA	121.839,11	5.194,55
52	FIGUEIRÓPOLIS	231.325,15	8.897,85
53	FILADÉLFIA	185.595,44	12.728,03
54	FORMOSO DO ARAGUAIA	760.588,54	51.845,56
55	FORTALEZA DO TABOÃO	220.013,60	3.311,70
56	GOIANORTE	131.275,33	9.838,64
57	GOIATINS	235.608,71	9.683,33
58	GUARÁÍ	799.476,22	106.527,82
59	GURUPI	2.569.254,13	728.073,60
60	IPUEIRAS	68.788,26	929,82
61	ITACAJÁ	275.871,01	7.806,20
62	ITAGUATINS	62.337,43	3.415,25
63	ITAPIRATINS	131.439,67	4.166,07

64	ITAPORÁ DO TOCANTINS	119.169,56	3.165,67
65	JAÚ DO TO	127.273,19	4.397,23
66	JUARINA	57.249,01	1.046,00
67	LAGOA DA CONFUSÃO	734.992,51	41.394,09
68	LAGOA DO TOCANTINS	54.777,18	1.080,73
69	* LAJEADO	1.568.399,89	3.601,84
70	LAVANDEIRA	64.939,06	1.383,38
71	LIZARDA	89.596,42	4.698,96
72	LUZINÓPOLIS	98.012,26	2.493,84
73	MARIANÓPOLIS	158.794,10	12.402,56
74	MATEIROS	249.503,08	12.962,16
75	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	189.842,46	2.119,49
76	* MIRACEMA DO TOCANTINS	1.733.200,01	77.517,22
77	MIRANORTE	233.133,54	32.899,46
78	MONTE DO CARMO	193.420,72	8.635,98
79	MONTE SANTO	92.744,33	2.998,69
80	MURICILÂNDIA	97.367,33	1.423,36
81	NATIVIDADE	195.382,25	25.817,17
82	NAZARÉ	56.522,98	7.189,50
83	NOVA OLINDA	279.338,38	19.087,50
84	NOVA ROSALÂNDIA	68.570,60	7.898,62
85	NOVO ACORDO	91.284,01	5.150,35
86	NOVO ALEGRE	66.403,36	2.490,64
87	NOVO JARDIM	281.064,40	2.249,32
88	OLIVEIRA DE FÁTIMA	43.327,60	2.680,81
89	PALMAS	7.375.259,81	2.929.442,92
90	PALMEIRANTE	342.805,92	2.029,33
91	PALMEIRAS DO TOCANTINS	98.137,51	10.522,75
92	PALMEIRÓPOLIS	188.932,09	16.085,47
93	PARAÍSO DO TOCANTINS	1.667.476,27	286.720,22
94	PARANÁ	530.311,39	9.813,10
95	PAU D'ARCO	100.683,06	4.380,12
96	PEDRO AFONSO	1.022.772,51	60.290,00
97	PEIXE	1.303.745,71	27.318,96
98	PEQUIZEIRO	137.533,51	5.765,45
99	PINDORAMA DO TOCANTINS	99.201,90	7.728,65
100	PIRAQUÊ	103.345,44	2.445,02
101	PIUM	372.255,28	7.900,29
102	PONTE ALTA BOM JESUS	88.591,21	6.901,81
103	PONTE ALTA DO TOCANTINS	252.990,31	10.949,10
104	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	68.311,34	4.704,28
105	PORTO NACIONAL	1.732.062,56	257.611,42
106	PRAIA NORTE	70.831,35	5.592,27
107	PRESIDENTE KENNEDY	83.650,45	7.074,60
108	PUGMIL	127.397,49	7.553,49
109	RECURSOLÂNDIA	73.244,66	3.797,77
110	RIACHINHO	84.417,79	9.966,85
111	RIO DA CONCEIÇÃO	102.076,60	1.963,31
112	RIO DOS BOIS	84.969,66	3.999,83
113	RIO SONO	114.138,12	6.158,07
114	SAMPAIO	67.501,19	2.177,39
115	SANDOLÂNDIA	177.046,12	4.370,42
116	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	156.499,13	9.237,61
117	SANTA MARIA DO TOCANTINS	69.475,68	4.929,17
118	SANTA RITA DO TOCANTINS	107.256,45	3.529,56
119	SANTA ROSA DO TOCANTINS	150.187,72	6.683,63
120	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	56.393,41	6.931,44
121	SANTA TEREZINHA	77.897,55	5.135,51
122	SÃO BENTO DO TOCANTINS	108.960,09	5.349,99
123	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	293.050,01	242,31

124	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	69.001,15	12.599,19
125	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	88.762,79	2.703,26
126	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	88.920,59	3.115,59
127	SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE	107.193,38	8.683,32
128	SILVANÓPOLIS	290.229,26	17.356,67
129	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	107.926,76	14.262,20
130	SUCUPIRA	80.907,80	2.525,17
131	TAGUATINGA	289.849,44	36.812,45
132	TAIPAS DO TOCANTINS	69.130,55	2.183,89
133	TALISMÃ	147.860,24	5.307,80
134	TOCANTÍNIA	228.417,26	2.602,26
135	TOCANTINÓPOLIS	465.943,25	114.073,15
136	TUPIRAMA	93.577,95	4.395,55
137	TUPIRATINS	57.176,40	1.988,98
138	WANDERLÂNDIA	226.396,30	11.873,35
139	XAMBIOÁ	675.104,66	34.770,06
TOTAL GERAL		46.907.909,26	7.416.950,06

* INCLUINDO ACORDO JUDICIAL

Palmas - TO, 18 de maio de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário da Fazenda

OBS; Informamos que o repasse da 1ª e 2ª semana de janeiro/17, foi repassado erroneamente com o índice de 2016. Ajustes feitos no repasse da 2ª semana de Fevereiro/2017.

RESUMO DE IPVA/ICMS - ABRIL DE 2017 (COMPLEMENTO)

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais e em observância ao disposto no artigo 162, da Constituição Federal, informa os valores correspondentes as receitas complementares de ICMS e IPVA, referente ao mês de Abril/2017, repassados aos municípios em Maio/2017.

MUNICÍPIOS	ICMS 25%	IPVA 50%	
1	ABREULÂNDIA	9.218,23	211,01
2	AGUIARNÓPOLIS	41.571,64	-
3	ALIANÇA DO TOCANTINS	14.981,19	1.845,93
4	ALMAS	14.911,98	215,13
5	ALVORADA	100.241,41	4.456,10
6	ANANÁS	16.254,97	1.019,30
7	ANGICO	11.483,52	-
8	APARECIDA DO RIO NEGRO	13.527,86	773,07
9	ARAGOMINAS	11.218,45	62,82
10	ARAGUACEMA	14.436,20	302,91
11	ARAGUAÇU	34.318,61	1.675,59
12	ARAGUAÍNA	411.259,95	87.935,63
13	ARAGUANÃ	14.799,19	1.102,13
14	ARAGUATINS	30.227,35	4.280,99
15	ARAPOEMA	19.659,67	3.118,92
16	ARRAIAS	26.855,05	920,26
17	AUGUSTINÓPOLIS	26.012,69	1.513,46
18	AURORA DO TOCANTINS	8.712,55	220,00
19	AXIXÁ DO TOCANTINS	9.478,06	565,09
20	BABAÇULÂNDIA	13.532,50	797,05
21	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	31.272,35	883,14
22	BARRA DO OURO	7.182,80	57,04
23	BARROLÂNDIA	10.221,88	1.468,23
24	BERNARDO SAYÃO	15.452,77	333,08
25	BOM JESUS DO TOCANTINS	9.767,51	328,59
26	BRASILÂNDIA	7.304,76	68,51
27	BREJINHO DE NAZARÉ	13.500,32	138,39

28	BURITI DO TOCANTINS	8.230,13	821,10
29	CACHOEIRINHA	16.017,08	61,06
30	CAMPOS LINDOS	49.829,25	-
31	CARIRI DO TOCANTINS	101.211,30	237,66
32	CARMOLÂNDIA	9.224,33	418,18
33	CARRASCO BONITO	11.638,34	-
34	CASEARA	16.463,86	364,48
35	CENTENÁRIO	7.138,75	-
36	CHAPADA DA NATIVIDADE	10.199,54	546,24
37	CHAPADA DE AREIA	6.265,18	-
38	COLINAS DO TOCANTINS	73.785,11	8.941,75
39	COLMÉIA	17.648,04	873,78
40	COMBINADO	8.651,80	590,29
41	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	8.153,28	190,60
42	COUTO MAGALHÃES	15.358,71	291,48
43	CRISTALÂNDIA	28.722,14	590,10
44	CRIXÁS DO TOCANTINS	8.328,66	-
45	DARCINÓPOLIS	11.750,66	295,10
46	DIANÓPOLIS	64.926,20	2.862,24
47	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	21.602,79	1.982,06
48	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	21.066,52	781,86
49	DUERÉ	23.320,86	206,08
50	ESPERANTINA	7.339,80	807,83
51	FÁTIMA	13.302,76	-
52	FIGUEIRÓPOLIS	25.256,78	2.299,99
53	FILADÉLFIA	20.263,87	-
54	FORMOSO DO ARAGUAIA	83.043,36	5.033,91
55	FORTALEZA DO TABOÃO	24.021,75	441,70
56	GOIANORTE	14.333,04	475,38
57	GOIATINS	25.724,47	330,42
58	GUARÁ	87.289,24	8.103,46
59	GURUPI	280.518,96	59.137,14
60	IPUEIRAS	7.510,51	-
61	ITACAJÁ	30.120,43	1.553,63
62	ITAGUATINS	6.806,19	399,79
63	ITAPIRATINS	14.350,98	415,03
64	ITAPORÃ DO TOCANTINS	13.011,29	501,21
65	JAÚ DO TO	13.896,07	1.220,30
66	JUARINA	6.250,62	212,79
67	LAGOA DA CONFUSÃO	80.248,71	2.255,08
68	LAGOA DO TOCANTINS	5.980,74	172,21
69	LAJEADO	75.323,69	308,47
70	LAVANDEIRA	7.090,24	163,94
71	LIZARDA	9.782,41	-
72	LUZINÓPOLIS	10.701,28	407,01
73	MARIANÓPOLIS	17.337,62	667,30
74	MATEIROS	27.241,50	-
75	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	20.727,58	86,31
76	MIRACEMA DO TOCANTINS	93.317,07	8.137,32
77	MIRANORTE	25.454,23	1.532,17
78	MONTE DO CARMO	21.118,26	32,23
79	MONTE SANTO	10.126,11	411,89
80	MURICILÂNDIA	10.630,86	918,38
81	NATIVIDADE	21.332,43	716,15
82	NAZARÉ	6.171,35	979,73
83	NOVA OLINDA	30.499,01	1.259,24
84	NOVA ROSALÂNDIA	7.486,75	551,79
85	NOVO ACORDO	9.966,67	37,00
86	NOVO ALEGRE	7.250,12	64,80

87	NOVO JARDIM	30.687,46	-
88	OLIVEIRA DE FÁTIMA	4.730,64	244,50
89	PALMAS	805.253,24	174.687,75
90	PALMEIRANTE	37.428,59	393,47
91	PALMEIRAS DO TOCANTINS	10.714,95	896,50
92	PALMEIRÓPOLIS	20.628,18	1.787,20
93	PARAÍSO DO TOCANTINS	182.060,11	19.353,95
94	PARANÁ	57.901,00	87,26
95	PAU D'ARCO	10.992,88	82,42
96	PEDRO AFONSO	111.669,40	5.694,52
97	PEIXE	142.346,91	1.607,81
98	PEQUIZEIRO	15.016,33	420,41
99	PINDORAMA DO TOCANTINS	10.831,16	384,93
100	PIRAQUÊ	11.283,57	175,83
101	PIUM	40.643,96	326,02
102	PONTE ALTA BOM JESUS	9.672,66	742,26
103	PONTE ALTA DO TOCANTINS	27.622,25	1.219,38
104	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	7.458,44	238,98
105	PORTO NACIONAL	189.111,84	17.376,48
106	PRAIA NORTE	7.733,58	80,06
107	PRESIDENTE KENNEDY	9.133,21	66,39
108	PUGMIL	13.909,64	183,67
109	RECURSOLÂNDIA	7.997,07	162,42
110	RIACHINHO	9.216,99	600,82
111	RIO DA CONCEIÇÃO	11.145,03	-
112	RIO DOS BOIS	9.277,25	-
113	RIO SONO	12.461,95	45,12
114	SAMPAIO	7.369,99	-
115	SANDOLÂNDIA	19.330,43	326,20
116	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	17.087,05	1.633,78
117	SANTA MARIA DO TOCANTINS	7.585,57	216,66
118	SANTA RITA DO TOCANTINS	11.710,58	722,09
119	SANTA ROSA DO TOCANTINS	16.397,95	37,00
120	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	6.157,20	70,80
121	SANTA TEREZINHA	8.505,09	432,30
122	SÃO BENTO DO TOCANTINS	11.896,59	83,41
123	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	31.996,09	-
124	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	7.533,76	329,42
125	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	9.691,39	260,47
126	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	9.708,62	60,16
127	SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE	11.703,70	237,52
128	SILVANÓPOLIS	31.688,11	445,68
129	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	11.783,77	736,55
130	SUCUPIRA	8.833,76	288,83
131	TAGUATINGA	31.646,64	2.131,03
132	TAIPAS DO TOCANTINS	7.547,88	-
133	TALISMÃ	16.143,83	603,59
134	TOCANTÍNIA	24.939,29	999,93
135	TOCANTINÓPOLIS	50.873,10	8.479,05
136	TUPIRAMA	10.217,12	202,31
137	TUPIRATINS	6.242,69	249,80
138	WANDERLÂNDIA	24.718,63	838,06
139	XAMBIOÁ	73.709,97	4.577,92
TOTAL GERAL		4.929.709,83	484.800,74

Palmas - TO, 18 de maio de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário da Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO

Em tempo:

Retifico do Contrato 026/2013 publicado no Diário Oficial nº 4.864 do dia 11 de Maio de 2017, pagina 26, para fazer constar a Data de Vigência e assinatura correta no extrato:

VIGÊNCIA: de 02/05/2017 ate 01/05/2018.

DATA DA ASSINATURA: 02 maio de 2017.

ADITIVO Nº 04

CONTRATO Nº: 026/2013

PROCESSO Nº: 2013/25240/000081

CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda.

CONTRATADA: Wilton Pereira Guimarães.

OBJETO: Prorrogar o termo final de vigência do contrato, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 7.322,40 (sete mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.122.1102.2193.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.

FONTE DE RECURSOS: 0100.

SIGNATÁRIOS: - Paulo Antenor de Oliveira - Secretário da Fazenda.

- Wilton Pereira Guimarães - Locador.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 2017/2598/500018

Convênio nº: 017/2017

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS - TO

CNPJ: 01.138.957/0001-61

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a troca de informações fiscais entre a SEFAZ e o Município, existentes em seus respectivos bancos de dados, com a finalidade mútua de agilizar suas atividades, visando combater as fraudes fiscais estruturadas, propiciar o aumento das receitas dos signatários, inclusive o incremento do Índice de Participação do Município no produto da arrecadação do ICMS.

Vigência: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de assinatura e vigorará por tempo indeterminado ou até quando das partes o denunciarem, conjunta ou unilateralmente.

Assinatura: 11 de abril de 2017.

Signatários: PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA - Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins e GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA - Representante Legal - Conveniente.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA**EDITAL DE COBRANÇA DE AUTO DE INFRAÇÃO/RESÍDUOS Nº 33/2017**

Pelo presente edital a Agência de Atendimento em Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do RESÍDUO constituído por intermédio do AUTO DE INFRAÇÃO a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, nesta agência localizada à Quadra 103 Norte, Rua NO-05, Lote 02, Centro, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em Dívida Ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO	NATUREZA	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RESIDUAL A PAGAR
01	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SAMON LTDA	29.062.380-4	2013/6040/504618	IDNR	-	3.078,96

PALMAS, 17 DE MAIO DE 2017.

VILMAR CARLOS RODRIGUES
Supervisor da Agência

EDITAL DE INTIMAÇÃO/TERMO DE ADITAMENTO Nº 28/2017

Pessoa Jurídica

Pelo presente edital a Agência de Atendimento III, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), modificado pelo Termo de Aditamento, ou apresentar impugnação nesta agência, localizada à Qd 103 Norte, Rua NO 05, Lote 02 - Centro, Palmas - TO, dentro do prazo retro mencionado, sob pena de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos narrados pelo atuante.

NO	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	SE SUPERMERCADOS LTDA	29.416.116-0	2015/004823	3.779.419,13 1.385.416,82 1.567.229,01 881,65 14.180,87 552,03	2010 2011 2012 2013 2014 2015
02	TOCANTINS COMERCIO E DIST. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	29.402.254-6	2013/002012	214.990,84 475.179,95 201.016,53 444.293,25	2011 2012 2011 2012
03	FENIX DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	29.342.593-0	2015/000357	93.939,90 145.171,35 126.837,51	2010 2011 2012
04	TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A - TELEBRAS	29.430.698-6	2015/001098	1.100,00	28/02/2015
05	GLOBALSTAR DO BRASIL S/A	29.998.013-8	2015/001099	1.100,00	2014
06	NUCLEO DE ABASTECIMENTO DE ARTIGOS DE HIGIENE AO VAREJISTA	29.422.937-0	2012/003209	1.357.267-01 1.167.269,09	2010 2011

PALMAS, 17 DE MAIO DE 2017.

VILMAR CARLOS RODRIGUES
Supervisor da Agência

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 32/2017

Pessoa Jurídica

Pelo presente edital a Agência de Atendimento em Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), quanto à parte absolutória do campo 4.11, bem como INTIMA a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação nesta AGÊNCIA, localizada à Quadra 103 Norte, Rua NO 05, Lote 02 - Centro, Palmas - TO, ante a Sentença prolatada em 1ª instância, sob pena de inscrição do referido valor em dívida ativa.

NO	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	MOTO TRAXX DA AMAZONIA LTDA	29.425.842-6	2015/002455	3.433,72 5.144,33 10.416,18 4.657,97	01/04 A 31/12/2012 2013 2014 01/01 A 30/05/2015
02	OI S.A	29.066.151-0	2016/002015	53.236,38 131.212,55	01/09 A 31/12/2013 2014
03	IACCINO E FERNANDES LTDA	29.067.357-7	2013/000307	705,76 1.766,22 2.171,34	2010 2011 2012

PALMAS, 17 DE MAIO DE 2017.

VILMAR CARLOS RODRIGUES
Supervisor da Agência

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 29/2017

Pessoa Jurídica Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, intima o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação ou pagar o crédito tributário nesta Agência, localizada à Qd 103 Norte, Rua NO 05, Lt. 02 - Centro, Palmas -TO, sob pena de inscrição do referido valor em Dívida Ativa.

NO	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	TRANSRIO CAMINHOS, ONIBUS, MAQUINAS E MOTORES LTDA	29.452.222-0	2017/000493	6.830,85 1.642,56 1.999,38	01/01 A 31/12/2014 01/01 A 31/12/2015 01/01 A 31/12/2016
02	TRANSRIO CAMINHOS, ONIBUS, MAQUINAS E MOTORES LTDA	29.452.222-0	2017/000494	217.462,56 206.851,35 125.408,69	01/01 A 31/12/2014 01/01 A 31/12/2015 01/01 A 31/12/2016

PALMAS, 17 DE MAIO DE 2017.

VILMAR CARLOS RODRIGUES
Supervisor da Agência

EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL Nº 30/2017

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento em Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada à Quadra 103 norte, Rua NO-05, Lote 02, Centro, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em Dívida Ativa.

NO	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	GESSO OURO BRANCO LTDA ME	29.435.573-1	2015/002516	1.100,00 1.100,00	28/02/2013 28/02/2014
02	FORÇAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	29.393.897-0	2015/001725	1.100,00 1.100,00 1.100,00	28/02/2013 28/02/2014 28/02/2015
03	FETIXE COMERCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES LTDA	29.395.034-2	2015/001731	1.100,00	28/02/2012
04	FRIGOCAPA INDUSTRIA E COM. DE ALIMENTOS E DERIVADOS LTDA	29.394.200-5	2015/001746	1.100,00 1.100,00	28/02/2013 28/02/2014
05	ATIVA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA	29.397.916-2	2015/001739	1.100,00	28/02/2015
06	FRANCISCO VASCONCELOS FREIRE	29.435.416-6	2014/003321	200,00 200,00	09/12/2011 09/01/2012
07	BOLT STEEL INDUSTRIA DE AUTOPEÇAS LTDA	29.410.234-5	2015/003361	1.100,00	28/02/2014
08	VILELA E ROSA LTDA	29.089.094-2	2015/000697	2.200,00 200,00 2.200,00 200,00 200,00	09/02/2013 09/01/2014 09/02 A 09/12/2014 09/01/2015 09/02/2015
09	COMERCIAL KOISA BOA LTDA- ME	29.439.411-7	2014/002396	800,00	09/05 A 09/08/2012
10	COINPA ALIMENTOS LTDA	29.374.887-0	2015/000422	200,00	24/02/2015
11	DANRIO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29.434.500-0	2015/002518	1.100,00 1.100,00	28/02/2014 28/02/2015
12	DUETTO LTDA	29.427.163-5	2015/000236	600,00	2011
13	HATAMED COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	29.424.877-3	2015/001607	1.100,00	28/02/2015
14	J N MACEDO & CIA LTDA ME	29.378.920-7	2016/003122	1.100,00 1.100,00 1.100,00 1.100,00	28/02/2013 28/02/2014 28/02/2015 28/02/2016
15	LAJES HD LTDA - ME	29.450.532-6	2015/003405	1.100,00 1.100,00	28/02/2015 28/02/2014

16	L F DA SILVA TRIGARIA - ME	29.434.608-2	2015/002519	1.100,00 1.100,00 1.100,00 1.100,00	28/02/2012 28/02/2013 28/02/2014 28/02/2015
17	MAIARA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME	29.449.180-5	2015/003420	1.100,00	28/02/2015
18	NOSSO POSTO LTDA EPP	29.407.739-1	2014/000050	1.100,00	28/02/2013
19	OVOSTINS DISTRIBUIDORA LTDA ME	29.389.761-1	2015/001686	1.100,00 1.100,00	28/02/2014 28/02/2015
20	TRIGO & CIA COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	29.401.932-4	2015/002886	1.100,00	28/02/2011
21	TV DOS SANTOS CONSTRUÇÕES ME	29.421.845-9	2015/001515	200,00	28/05/2015
22	EDILÉIA MACEDO DE OLIVEIRA	29.441.935-7	2014/002864	1.000,00 200,00 2.200,00 200,00 1.600,00	09/08 A 09/09/2012 09/01/2013 09/02/2013 09/01/2014 09/02 A 09/09/2014
23	TAXI AEREO PALMAS LTDA	29.049.668-3	2013/002803	1.100,00	2012
24	TAXI AEREO PALMAS LTDA	29.049.668-3	2013/002802	200,00 2.400,00 2.000,00	11/2011 2012 01/01 A 30/10/2012
25	A M L FARIA	29.379.996-2	2013/002682	700,00 100,00 800,00 200,00 2.000,00 200,00 2.200,00 200,00 1.800,00	15/06 A 15/12/2008 15/01/2009 09/02 A 09/12/2009 09/01/2010 09/02 A 09/12/2011 09/01/2012 09/02 A 09/12/2012 09/01/2013 09/02 A 09/10/2013
26	COMERCIAL SANTOS LTDA - ME	29.438.754-4	2016/002500	25.095,54	2012
27	COMERCIAL SANTOS LTDA - ME	29.438.754-4	2016/002501	25.118,09	2013
28	COMERCIAL SANTOS LTDA - ME	29.438.754-4	2016/002503	17.988,01	2015
29	COMERCIAL SANTOS LTDA - ME	29.438.754-4	2016/002502	69.019,20	2014
30	COMERCIAL SANTOS LTDA - ME	29.438.754-4	2016/002499	21.162,37	2015
31	COMERCIAL SANTOS LTDA - ME	29.438.754-4	2016/002497	29.550,69	2013
32	COMERCIAL SANTOS LTDA - ME	29.438.754-4	2016/002498	81.199,06	2014
33	COMERCIAL SANTOS LTDA - ME	29.438.754-4	2016/002496	29.524,16	2012
34	COMERCIAL SANTOS LTDA - ME	29.438.754-4	2016/002493	24.000,00	2013
35	COMERCIAL SANTOS LTDA - ME	29.438.754-4	2016/002494	24.000,00	2014
36	COMERCIAL SANTOS LTDA - ME	29.438.754-4	2016/002495	24.000,00	2015
37	GESSO OURO BRANCO LTDA ME	29.435.573-1	2016/000706	1.100,00	28/02/2013
38	SJ ALIMENTOS LTDA EPP	29.461.784-1	2016/000711	1.100,00	28/02/2015
39	ALLEGRA INDUSTRIA DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	29.433.659-1	2016/001136	200,00 400,00	09/01/2016 09/02 A 09/03/2016
40	EMEC-PROJETOS E CONST. METALICAS LTDA	29.408.794-0	2014/002877	200,00 200,00 2.200,00 200,00 2.200,00 1.600,00	09/12/2011 09/01/2012 09/02/2012 09/01/2013 09/02 A 09/12/2013 09/01/2014 09/02 A 09/09/2014
41	E R DOS SANTOS & CIA LTDA ME	29.450.683-7	2014/002853	800,00 200,00 1.600,00	09/09 A 09/12/2013 09/01/2014 09/02 A 09/09/2014
42	M R F DOS SANTOS	29.394.632-9	2013/002426	200,00 200,00 200,00	09/09/2012 09/10/2012 09/11/2012 09/12/2012

PALMAS, 17 DE MAIO DE 2017.

VILMAR CARLOS RODRIGUES
Supervisor da Agência

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA/PARECER REFAZ Nº 31/2017
Pessoa Jurídica

Pelo presente Edital, a Agência de Atendimento de Palmas, situada na QD. 103 Norte, Rua NO 05, Lote 02, centro, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a manifestar-se no prazo de trinta dias, contados a partir do quinto dia da publicação deste, ante ao(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), sobre a Sentença de 1ª instância prolatada, bem como do Parecer Refaz, em virtude da nulidade dos autos, nos termos da legislação vigente.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	FABIANO COM. ATAC. DE FERR. E MAT. DE CONST. LTDA	29.051.260-3	2015/003498

PALMAS, 17 DE MAIO DE 2017.

VILMAR CARLOS RODRIGUES
Supervisor da Agência

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00021, DE 17 DE MAIO DE 2017.**

Altera os valores dos Produtos, da Lista de Preços - Boletim Informativo, para efeito de determinar a base cálculo do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 11.4, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelecer que prevaleça o maior valor entre a base de cálculo constante do documento fiscal e o do Anexo Único da Lista de Preços - Boletim Informativo desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 18 de Maio de 2017

ALESSANDRO RAMOS MARQUES
Superintendente de Administração Tributária

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO**ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00021,**
de 17 de Maio de 2017

Grupo: SEMENTES E FRUTOS OLEAGENOSOS; GRÃOS, SEMENTES E FRUTOS DIVERSOS; PLA					
Subgrupo: SEMENTES E FRUTOS OLEAGENOSOS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
11.4.1	KG	AMENDOA DE BABAÇU	1,36	00021/2017	18/05/2017
11.4.13	KG	SEMENTE DE SOJA CERTIFICADA	3,64	00021/2017	18/05/2017
11.4.14	SC	SEMENTE DE SOJA CERTIFICADA - 60 KG	216,75	00021/2017	18/05/2017
11.4.15	KG	SEMENTE DE SOJA FISCALIZADA	4,07	00021/2017	18/05/2017
11.4.16	SC	SEMENTE DE SOJA FISCALIZADA - 60 KG	275,00	00021/2017	18/05/2017
11.4.63	KG	SEMENTE GENÉTICA Classe 1	7,00	00021/2017	18/05/2017
11.4.63	KG	SEMENTE GENÉTICA Classe 2	14,98	00021/2017	18/05/2017
11.4.63	KG	SEMENTE GENÉTICA Classe 3	27,80	00021/2017	18/05/2017
11.4.64	KG	SEMENTE BÁSICA Classe 1	6,01	00021/2017	18/05/2017
11.4.64	KG	SEMENTE BÁSICA Classe 2	12,54	00021/2017	18/05/2017
11.4.64	KG	SEMENTE BÁSICA Classe 3	22,15	00021/2017	18/05/2017
11.4.65	KG	SEMENTE CERTIFICADA DE 1ª GERAÇÃO - C1 Classe 2	13,05	00021/2017	18/05/2017
11.4.65	KG	SEMENTE CERTIFICADA DE 1ª GERAÇÃO - C1 Classe 3	25,00	00021/2017	18/05/2017
11.4.69	KG	MUDA CERTIFICADA Classe 2	8,28	00021/2017	18/05/2017
11.4.69	KG	MUDA CERTIFICADA Classe 3	24,27	00021/2017	18/05/2017

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

SEMENTES E FRUTOS OLEAGENOSOS; GRÃOS, SEMENTES E FRUTOS DIVERSOS; PLA	
SEMENTES E FRUTOS OLEAGENOSOS	
Classe 1	ANDRÓPOGON
Classe 2	BRACHARA BRIZANTA
Classe 3	BRACHARA HUMIDÍCULA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones 063 3218 2007 ou 063 3218 5083 ou no guichê da SCCL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 033/2017. Abertura dia 02.06.2017 às 14h00min (horário de Brasília), visando aquisição de material gráfico (agendas, banner, bloco, etc.), para atender às necessidades da SETAS, Proc. 00.284/4100/2016, Recurso: Transferências de Recursos-FNAS, Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 075/2017. Abertura dia 02.06.2017 às 14h00min (horário de Brasília), visando à aquisição de material de consumo (ÁGUA MINERAL E VASILHAMES), para atender às necessidades da SSP, Proc. 01.569/3100/2016, Recurso: Tesouro, Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA. DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

DISPONÍVEL NOS SITES www.sgl.to.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Palmas, 18 de maio de 2017.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Diretora de Licitações

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**

PROCESSO: 2015/69010/0057

TERMO DE CONVÊNIO Nº: 003/2015

TERMO ADITIVO: 3º Termo Aditivo de Prazo

CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Itapiratins/TO

CNPJ: 37.425.683/0001-39

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar, para Revitalização das Praças da Avenida Tocantins e da Igreja Matriz no Município de Itapiratins/TO, de acordo com o Plano de Trabalho e condições pactuadas.

FINALIDADE: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Preâmbulo e a Cláusula quinta - Do prazo do Convênio nº 003/2015, que fica prorrogado para 17 de novembro de 2017.

VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1013.1003

NATUREZA DESPESA: 44.40.51

FONTE: 0104

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2017

VIGÊNCIA: 15/11/2017

SIGNATÁRIOS: Geferson Oliveira Barros Filho - Secretário Interino

Márcio Pinheiro Rodrigues - Prefeito Municipal

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO**
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

Objeto: Aquisição de Cimento, Cal e Fixador, para atender a AGETO. Vencedoras: FABIANO COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, no valor unitário de R\$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos) item 01; PHA COMERCIAL LTDA - ME, no valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) item 02 e SARAIVA DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME, no valor unitário de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) item 03.

Palmas - TO, 18 de Maio de 2017.

RAMILSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS**
PORTARIA SEMARH Nº 44, DE 17 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato Nº 35, de 01 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Julgamento das Propostas referentes ao Edital de chamamento público para seleção de projeto de organização da sociedade civil, para monitoramento da qualidade da água bruta e efluentes no Estado do Tocantins.

Art. 2º À Comissão de Julgamento das Propostas compete:

I - receber, qualificar e classificar as propostas em conformidade com o Edital de chamamento público para seleção de projeto de organização da sociedade civil, para monitoramento da qualidade da água bruta e efluentes no Estado do Tocantins.

II - realizar a habilitação e avaliação de mérito das propostas;

III - definir as propostas contempladas, aprová-las e divulgá-las;

Art. 3º Para a Comissão de Julgamento das Propostas ficam designados, sem prejuízo de suas atribuições, os seguintes servidores:

I - 3 (três) representantes da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS e respectivo suplente;

Titular: Thiago Oliveira Bandeira, Engenheiro Ambiental, número funcional 1276700-1; e Suplente: Aldo Araújo de Azevedo, Engenheiro Agrônomo, número funcional 177857-3.

Titular: Erick Douglas Lopes Dourado, número funcional 1040103-6; e Suplente Danielle Soares Magalhães Ohofugi, número funcional 1050656-1.

Titular: Antônio Sérgio da Silva, número funcional 970764-3; e Suplente Letícia Cardoso Correa e Silva, número funcional nº 11155868-2.

II - 2 (dois) representantes do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH;

Titular: Vanessa Aires Sardinha, membro do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH; e Suplente: Rodrigo Sabino Teixeira Borges, membro suplente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

Titular: Davis Miranda de Souza, membro do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH; e Suplente: Graziela Macedo Cortez, membro suplente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

§1º Em caso de ausência na reunião, o titular deverá ser representado pelo respectivo suplente.

§2º A SEMARH disponibilizará os recursos técnicos e administrativos necessários para o funcionamento da Comissão.

§4º As reuniões da Comissão serão iniciadas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Esta Portaria tem efeitos retroativos a 16 de maio de 2017.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, em Palmas - TO, aos 17 de maio de 2017.

LUZIMEIRE CARREIRA
SECRETÁRIA

PROCESSO: 2017/39000/00025

INTERESSADO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

ASSUNTO: Homologação e adjudicação de resultado final

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Exaurido o prazo legal para interposição de recursos e não havendo manifestação ADJUDICO e HOMOLOGO o Resultado Final do Edital de concurso de projetos de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP para a recuperação florestal de Áreas de Preservação Permanente - APP no entorno de nascentes, nas bacias hidrográficas do Ribeirão Taquarussu, rio Lontra, rio Formoso e rio Manuel Alves da Natividade no estado do Tocantins da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Tocantins, em favor da - OSCIP INSTITUTO ECOLÓGICA - Palmas-TO conforme Parecer Técnico da Comissão de Julgamento de Propostas e Publicação do Resultado Final no DOE nº 4863, em 10 de maio de 2017, nos seguintes termos:

Nome da Entidade: INSTITUTO ECOLÓGICA- Palmas-TO CNPJ: 03.878.015/0001-45	
Descrição	Valor Total (R\$)
Edital de concurso de projetos de organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP para a recuperação florestal de áreas de preservação permanente - APP no entorno de nascentes, nas bacias hidrográficas do ribeirão Taquarussu, rio Lontra, rio Formoso e rio Manuel Alves da Natividade no Estado do Tocantins, publicado em 07 de abril de 2017, DOE nº 4.843.	R\$ 3.600.000,00
Valor Global (R\$)	R\$ 3.600.000,00

GABINETE DA SECRETÁRIA, em Palmas aos 15 dias do mês de maio de 2017.

LUZIMEIRE CARREIRA
Secretária

SECRETARIA DA SAÚDE
**PROCESSO Nº 2017.30550.002755
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

O Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Senhor Secretário da Saúde, MARCOS ESNER MUSAFIR, brasileiro, portador da Cédula Funcional nº 52.37846-9 expedida pelo CRM/RJ, CPF nº 425.415.577-87, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato Governamental de Nº 96-NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.548, de 27 de janeiro de 2016, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no art. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 c/c art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa: SUPERGASBRÁS ENERGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 19.791.896/0104-08, com sede na OTR Eixo principal, Quadra 03, Módulos 01 e 02, nº 40, CEP 77.445-510, Loteamento PAIG, Gurupi - TO, a importância de R\$ 48.052,62 (Quarenta e oito mil cinquenta e dois reais e sessenta centavos), visando o pagamento da dívida mencionada, conforme os termos do Memorando nº 40/2017/SESAU/SAEL - Pagamento de Despesa (fls. 02/04), Justificativa do Gestor (fls. 05/06), fornecimento de GÁS liquefeito de petróleo GLP - Granel, do Processo Administrativo nº 2017/30550/002755.

CLÁUSULA SEGUNDA - Determino a abertura de sindicância para apurar quem deu causa ao reconhecimento da dívida em comento, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

Gabinete do Secretário Estadual de Saúde, em Palmas, capital do Estado, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO Nº 2017.30550.002215**

O Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001-64, neste ato representado pelo Senhor Secretário da Saúde, Marcos E. Musafir, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº 96 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.548 em 27/01/2016, adiante designado simplesmente DEVEDOR, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no art. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa A T dos Santos Eireli - Higimaís, inscrita no CNPJ sob o nº 17.746.836/0001-32, estabelecida na Rua da Matemática, nº 17, bairro Cohafuma, São Luiz - MA, a importância de R\$ 71.623,91 (setenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), visando o pagamento da nota fiscal anexada aos autos, conforme os termos do Parecer Jurídico "SAJ/DCC/GC" nº 260/2017, referente aquisições de produtos de limpeza e lavanderia, em decorrência da paralisação ocorrida em 23 de agosto de 2016 pela empresa ao tempo contratada por esta Pasta.

CLÁUSULA SEGUNDA - Determino a abertura de sindicância para apurar quem deu causa ao reconhecimento de Despesa em virtude da falta de cobertura contratual para a realização do serviço, nos termos do artigo 89, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

Palmas, aos 17 dias do mês maio do ano de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2017

PROCESSO Nº: 2017.30550.002708
Nº CONTRATO: 77/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADA: BIOTRONICK INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
FONTE: 250001627.
VALOR: 22.455,00 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS.)
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CARDÍACA (BRADICARDIA E TAQUICARDIA), CIRURGIA VASCULAR E ENDOVASCULAR, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS.
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 12 (DOZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO A INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 57, INCISO I DA LEI 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2017
SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/CONTRATANTE
BIOTRONICK INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2017

PROCESSO Nº: 2017.30550.002706
Nº CONTRATO: 78/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADA: BIOTRONICK INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30

FONTE: 250001627.
VALOR: 13.173,60 (TREZE MIL CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS.)
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CARDÍACA (BRADICARDIA E TAQUICARDIA), CIRURGIA VASCULAR E ENDOVASCULAR, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS.
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 12 (DOZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO A INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 57, INCISO I DA LEI 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2017
SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/CONTRATANTE
BIOTRONICK INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2017

PROCESSO Nº: 2016.30550.004935
Nº CONTRATO: 79/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADA: VEGA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.3006
ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52
FONTE: 0249
VALOR: 23.580,00 (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS.)
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL DE PALMAS, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS.
VIGÊNCIA: A DURAÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2017
SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/CONTRATANTE
VEGA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - P/CONTRATADA

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/AJUR/CCV/DESC Nº 050/2013

PROCESSO Nº: 2013.30550.003751.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES/TO.
CESSIONÁRIA: Prefeitura Municipal de Wanderlândia/TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
CNPJ DA CESSIONÁRIA: 00.001.636/0001-58.
OBJETO: Cessão de uso de veículo de propriedade da SES/TO, para ser utilizado nas ações e serviços de saúde do município em referência.
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2017.
SIGNATÁRIOS: MARCO E. MUSAFIR - Secretário de Estado da Saúde
RICARDO SILVA MADRUGA - Secretário do Município de Wanderlândia/TO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2017
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado Parcial do Pregão Eletrônico Nº 076/2017 - Processo Administrativo Nº 2014/30550/002643, conforme segue:

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA
CNPJ: 05.895.525/0001-56, o valor adjudicado R\$ 1.278,55
HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA - ME
CNPJ: 15.346.274/0001-04, o valor adjudicado R\$ 5.858,44
AUDAX MED - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 21.881.617/0001-33, o valor adjudicado R\$ 14.310,50

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 26.729.755/0001-15, o valor adjudicado R\$ 8.550,00

O valor total adjudicado R\$ 29.997,49. O resultado completo encontra-se disponível no site www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 16 de maio de 2017.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SESAU

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 438, DE 15 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar GILZA PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar em Suporte e Operação, no Núcleo de Perícia Médico Legal de Natividade, a partir de 12/05/2017.

Palmas/TO, 15 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 440, DE 15 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Delegacia de Polícia Civil de Novo Acordo, a partir de 23/03/2017.

Palmas/TO, 15 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 441, DE 15 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 46-NM, publicado no Diário Oficial nº 4.288/2015 e o Ato nº 260 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 4.312/2015, ambos do Chefe do Poder Executivo, bem como em conformidade com o art. 13, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.414/2015,

RESOLVE:

Lotar AELZILENE MARQUES REIS, ocupante do cargo de Operador de Dados, na Gerência de Apoio Administrativo, a partir de 08/05/2017.

Palmas/TO, 15 de maio de 2017.

Abizair Antonio Paniago
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

PORTARIA SSP Nº 442, DE 15 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 46-NM, publicado no Diário Oficial nº 4.288/2015 e o Ato nº 260 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 4.312/2015, ambos do Chefe do Poder Executivo, bem como em conformidade com o art. 13, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.414/2015,

RESOLVE:

Lotar ANTONIO ROSIVAN FEITOSA DE SOUSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Gerência do Instituto de Criminalística, a partir de 08/05/2017.

Palmas/TO, 15 de maio de 2017.

Abizair Antonio Paniago
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

PORTARIA SSP Nº 443, DE 15 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS PINHEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Gerência de Apoio Administrativo, a partir de 08/05/2017.

Palmas/TO, 15 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 444, DE 15 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar ELENILSA ALMEIDA SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Gerência de Manutenção e Instalações, a partir de 08/05/2017.

Palmas/TO, 15 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 445, DE 15 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar ELIMAR GUILHERME PAGEL FILHO, ocupante do cargo de Assistente de Manutenção e Instalação, na Gerência de Manutenção e Instalações, a partir de 08/05/2017.

Palmas/TO, 15 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 446, DE 15 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar EVERTON LUIS MENDES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Gerência de Transportes, a partir de 08/05/2017.

Palmas/TO, 15 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 447, DE 15 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar FAGNER BITTENCOURT DE SÁ, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Gerência de Apoio Administrativo, a partir de 08/05/2017.

Palmas/TO, 15 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 448, DE 15 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar HANNA KRISTINNE SANTANA NOGUEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, a partir de 08/05/2017.

Palmas/TO, 15 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 449, DE 15 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar JAKELINY COELHO DOS REIS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na 3ª Delegacia de Polícia Civil de Palmas, a partir de 23/03/2017.

Palmas/TO, 15 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 450, DE 15 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 46-NM, publicado no Diário Oficial nº 4.288/2015 e o Ato nº 260 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 4.312/2015, ambos do Chefe do Poder Executivo, bem como em conformidade com o art. 13, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.414/2015,

RESOLVE:

Lotar JAKSON RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Gerência de Manutenção e Instalações, a partir de 08/05/2017.

Palmas/TO, 15 de maio de 2017.

Abizair Antonio Paniago
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

PORTARIA SSP Nº 451, DE 15 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar JESUMA LOPES JUNIOR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Gerência de Apoio Administrativo, a partir de 08/05/2017.

Palmas/TO, 15 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 452, DE 15 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar JOAO PEDRO DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na 7ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Colinas do Tocantins, a partir de 08/05/2017.

Palmas/TO, 15 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 453, DE 15 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 46-NM, publicado no Diário Oficial nº 4.288/2015 e o Ato nº 260 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 4.312/2015, ambos do Chefe do Poder Executivo, bem como em conformidade com o art. 13, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.414/2015,

RESOLVE:

Lotar JOSE DE SOUSA SOBRINHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Gerência de Manutenção e Instalações, a partir de 08/05/2017.

Palmas/TO, 15 de maio de 2017.

Abizair Antonio Paniago
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

PORTARIA SSP Nº 454, DE 15 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar JULIANA PEREIRA LIMA, ocupante do cargo de Assistente de Manutenção e Instalação, na Diretoria de Informática e Telecomunicações, a partir de 08/05/2017.

Palmas/TO, 15 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 455, DE 15 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar LINDALVA NAZARE DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Gerência de Manutenção e Instalações, a partir de 08/05/2017.

Palmas/TO, 15 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 456, DE 15 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar LUCIANA DA SILVA DE JESUS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Gerência do Instituto de Medicina Legal, a partir de 08/05/2017.

Palmas/TO, 15 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 457, DE 15 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar MAISA PEREIRA SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Gerência do Instituto de Medicina Legal, a partir de 08/05/2017.

Palmas/TO, 15 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 458, DE 15 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar MARCELO GONÇALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Gerência de Apoio Administrativo, a partir de 08/05/2017.

Palmas/TO, 15 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 459, DE 15 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar MIKHAIL GORBATCHEV BEZERRA MARTINS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Gerência de Apoio Administrativo, a partir de 08/05/2017.

Palmas/TO, 15 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 460, DE 15 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar NILTON MELQUIADES REIS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Gerência de Apoio Administrativo, a partir de 08/05/2017.

Palmas/TO, 15 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 461, DE 15 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar PABLO MAGNO QUITANILHA SANTANA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Gerência de Apoio Administrativo, a partir de 08/05/2017.

Palmas/TO, 15 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 462, DE 15 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar RAFAEL FONSECA MOTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Gerência de Apoio Administrativo, a partir de 08/05/2017.

Palmas/TO, 15 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 463, DE 15 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 46-NM, publicado no Diário Oficial nº 4.288/2015 e o Ato nº 260 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 4.312/2015, ambos do Chefe do Poder Executivo, bem como em conformidade com o art. 13, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.414/2015,

RESOLVE:

Lotar RODRIGO ARAUJO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Diretoria da Academia da Polícia Civil, a partir de 08/05/2017.

Palmas/TO, 15 de maio de 2017.

Abizair Antonio Paniago
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

PORTARIA SSP Nº 464, DE 15 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar THIAGO CARDOSO ALVES MILHOMEM, ocupante do cargo de Assistente de Manutenção e Instalação, na Gerência de Manutenção e Instalações, a partir de 08/05/2017.

Palmas/TO, 15 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 465, DE 15 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 46-NM, publicado no Diário Oficial nº 4.288/2015 e o Ato nº 260 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 4.312/2015, ambos do Chefe do Poder Executivo, bem como em conformidade com o art. 13, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.414/2015,

RESOLVE:

Lotar MANOEL CARNEIRO ROCHA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Gerência de Manutenção e Instalações, a partir de 08/05/2017.

Palmas/TO, 15 de maio de 2017.

Abizair Antonio Paniago
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

PORTARIA SSP Nº 468, DE 16 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 46-NM, publicado no Diário Oficial nº 4.288/2015 e o Ato nº 260 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 4.312/2015, ambos do Chefe do Poder Executivo, bem como em conformidade com o art. 13, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.414/2015,

RESOLVE:

Lotar LUIZ GONZAGA PEREIRA DA SILVA, nomeado para exercer o cargo de Assessor Especial III - AE-3, na Delegacia de Polícia Civil de Araguacema, a partir de 16/05/2017.

Palmas/TO, 16 de maio de 2017.

Abizair Antonio Paniago
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

PORTARIA SSP Nº 469, DE 16 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 46-NM, publicado no Diário Oficial nº 4.288/2015 e o Ato nº 260 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 4.312/2015, ambos do Chefe do Poder Executivo, bem como em conformidade com o art. 13, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.414/2015,

RESOLVE:

Lotar JENE ELLEN FRANCISCA DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente de Cadastro, no Gabinete do Secretário, a partir de 11/04/2017.

Palmas/TO, 16 de maio de 2017.

Abizair Antonio Paniago
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

EXTRATO DE TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº 2017/31000/456

PARTÍCIPES: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins e a Secretaria da Segurança Pública.

OBJETO: Cooperação Técnica entre os partícipes na fixação de critérios e normas de ação conjunta, por intermédio dos órgãos envolvidos, voltados a repressão aos crimes praticados contra a ordem tributária, bem como, o desenvolvimento e compartilhamento de tecnologias e informações e o planejamento e desenvolvimento institucional.

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2017

VIGÊNCIA: 10/05/2017 à 09/05/2022

SIGNATÁRIOS: Cesar Roberto Simoni de Freitas - Secretário
Paulo Antenor Oliveira - Secretário

Palmas-TO, 18 de maio de 2017.

CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS
SECRETARIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2017/31000/000662

Contrato nº: 075/2014

Aditivo nº: 3º

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratado: Nelson de Souza Carvalho Filho

CPF: 193.527.601-82

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga a Delegacia Regional de Polícia Civil de Alvorada - TO.

Valor Mensal: R\$ 1.569,00 (hum mil quinhentos e sessenta e nove reais)

Natureza da Despesa: 33.90.36

Fonte de Recurso: 0100666666

Data da Assinatura: 12/05/2017

Vigência: 02/07/2017 até 01/07/2018

Signatários: Cesar Roberto Simoni de Freitas - Secretário

Nelson de Souza Carvalho Filho - Locador

DETRAN**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº - 000015/2017**

Resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MVO2380/TO	05583002190	DETTINS	RE00267670	03/05/2017	15:20	6599-2
MVO2380/TO	05583002190	DETTINS	RE00267669	03/05/2017	15:20	6823-1
KBO3910/TO	22860754172	DETTINS	RE00267917	08/05/2017	17:31	6750-0
MWU1128/TO	12554332134	DETTINS	RE00267819	08/05/2017	17:34	5185-2
OLH8634/TO	00305887000126	DETTINS	RE00267916	08/05/2017	16:01	6750-0
OLH8634/TO	00305887000126	DETTINS	RE00267817	08/05/2017	16:01	6637-1
MXA7059/TO	17684957856	DETTINS	RE00267961	09/05/2017	08:25	6823-1
OLL2008/TO	10305120000150	DETTINS	RE00267822	12/05/2017	14:20	6637-1
JUQ5374/TO	33047413134	DETRAN	TO00164901	28/04/2017	15:43	5568-0
MVQ0641/TO	86728733272	DETRAN	TO00165057	05/05/2017	18:00	7072-1

IGEPREV-TOCANTINS**PROCESSO Nº: 2016/09060/001165**

INTERESSADOS: DANIELLA MOTA DA COSTA E DANILO MOTA DA COSTA

ASSUNTO: Pensão por Morte

DESPACHO Nº 5306/2017

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do PARECER "SPA" Nº 0598/2017, de 06 de abril de 2017, aprovado pelo DESPACHO "SCE/GAB" Nº 923/2017, de 10 de abril de 2017 (fls. 116/121), resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Pensão por Morte, em razão da impossibilidade jurídica do pedido.

II - NOTIFICAR os interessados para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 16 dias do mês de maio de 2017.

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PROCESSO Nº 2016/24830/003323

ERRATA DA PORTARIA Nº 273/AP, DE 07 DE ABRIL DE 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 4.845, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Em relação ao segurado CARLOS JUAREZ METZKA:

ONDE CONSTOU:

VALOR DO VENCIMENTO DA ATIVA: R\$ 25.986,13;
REDUTOR CONSTITUCIONAL: R\$ 1.869,13.

PASSE A CONSTAR:

VALOR DO VENCIMENTO DA ATIVA: R\$ 24.786,13;
REDUTOR CONSTITUCIONAL: R\$ 669,13.

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PROCESSO Nº 2016/24830/003616

ERRATA DA PORTARIA Nº 275/PE, DE 07 DE ABRIL DE 2017, relativo à pensionista ERISE VANEIDE RAMOS DE SOUSA SOARES.

ONDE CONSTOU:

VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 9.356,53;

PASSE A CONSTAR:

VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 12.863,96.

Palmas, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2017.

Jacques Silva de Sousa
Presidente

NATURATINS

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO - CJAI

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 463-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 458, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 4.768, de 21 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: AMADOR FERREIRA DA CUNHA; CPF nº 633.260.861-72, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 139757-2014, com a descrição da seguinte conduta: "Fazer funcionar atividade utilizadora de recursos ambientais considerada potencialmente poluidora (lavra garimpeira) sem possuir licença dos órgãos ambientais competentes. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do Auto de infração, bem como o termo de embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

b) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto Federal Nº 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

c) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 27 de abril de 2017

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 464-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 458, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 4.768, de 21 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LINDELMAN JOSÉ GASPARE DE SOUSA; CPF nº 868.863.711-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 139878-2014, com a descrição da seguinte conduta: fazer funcionar atividade potencialmente poluidora utilizadora de recursos minerais (extração de ouro), sem possuir licença do órgão ambiental competente coord. 231 0215713/utm 8680126 Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do Auto de infração bem como o Termo de Embargo julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

b) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante a este órgão no prazo de 20 (vinte) dias segue em anexo cópia integral do julgamento;

c) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 28 de abril de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 466-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 458/2016, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.768, de 21 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CARLOS ALVES DE JESUS; CPF nº 466.552.981-72, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 139756-2014, com a descrição da seguinte conduta: "Ter em depósito 15,70 m3 de madeira em forma de palanques roliços(mancos), blocos (laminados) e pranchões, sem possuir o documento de origem florestal-DOF. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do Auto de infração, bem como o termo de apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 4.710,00 (quatro mil, setecentos e dez reais);

- Ratificar o termo de compromisso de Fiel Depositário Nº 02-2014 (fl. 05), firmado entre o Naturatins e o autuado;

b) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto Federal Nº 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

c) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 28 de abril de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 467-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 458, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 4.768, de 21 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSE ROBERTO FERREIRA; CPF nº 671.081.218-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 112129-2014, com a descrição da seguinte conduta: transportar 32,5kg (trinta e dois quilos e meio de pescado) da espécie "piauí flamengo" em período defeso em que a pesca é proibida (piracema). Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do Auto de infração, o Termo de Apreensão, julgando-lhes procedentes; condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais);

b) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante a este órgão no prazo de 20 (vinte) dias segue em anexo cópia integral do julgamento;

c) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 26 de abril de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 468-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 458, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 4.768, de 21 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: SEBASTIÃO DA SILVA BOTELHO; CPF nº 419.582.411-72, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 120863-2014, com a descrição da seguinte conduta: "Transportar 32,5kg (trinta e dois quilos e meio) de pescado da espécie piauí flamengo em período de defeso em que a pesca é proibida (piracema)." Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do Auto de Infração, o Termo de Apreensão, julgando-lhes procedentes; condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais);

b) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante a este órgão no prazo de 20 (vinte) dias segue em anexo cópia integral do julgamento;

c) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 26 de abril de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 546-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 458/2016, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.768, de 21 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: THIAGO DA SILVA SANTOS; CPF nº 610.659.253-52, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 153022-2015, com a descrição da seguinte conduta: transportar animal silvestre abatido sem licença do Órgão ambiental competente: 02 (dois) quartos, que correspondem 02 (duas) frações de carne de animal silvestre de espécime "caietu". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do Auto de Infração, bem como os termos de apreensão e inutilização, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 1.000,00 (mil reais);

b) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

c) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 27 de abril de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 630-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 458, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 4.768, de 21 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MARILDA DOS REIS VILELA; CPF nº 013.988.201-48, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração Nº 117398-2015, com a descrição da seguinte conduta: "Construir empreendimento utilizador de recursos ambientais, retificação de curso hídrico, sem licença do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do Auto de infração, bem como o termo de embargo, julgando-lhes procedentes, condenando a autuada ao pagamento da multa aplicada: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto Federal Nº 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

c) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome da autuada à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 28 de abril de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 631-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJA, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 458, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 4.768, de 21 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MARILDA DOS REIS VILELA; CPF nº 013.988.201-48, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 138376-2015, com a descrição da seguinte conduta: reformar empreendimento utilizador de recursos ambientais (barragem), sem licença do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

DECIDE

a) Conhecer do Auto de infração, bem como o termo de embargo, julgando-lhes procedentes, condenando a autuada ao pagamento da multa aplicada: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto Federal Nº 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

c) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 27 de abril de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 780-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJA, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 458/2016, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.768, de 21 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ROZILENE BARBOSA DE MELO; CPF nº 822.245.361-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 140763-2015, com a descrição da seguinte conduta: "não ter em cativeiro uma espécie que consta na relação do criador mas não está no local fiscalizado". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do Auto de Infração, bem como o Termo de Apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando a autuada ao pagamento da multa aplicada: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

- Ratifica-se o Termo de Fiel Depositário, fl. 04, firmado entre o NATURATINS/Agência Regional de Palmas - TO e a Senhora Rozilene Barbosa de Melo, o qual constitui como responsável pela guarda de uma ave Curió anilha : IBAMA ao 2,6 258708.

b) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência da autuada, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

c) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome da autuada à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 24 de abril de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 782-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJA, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 458, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.768, de 21 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: FERNANDO BARBOSA DE MELO; CPF nº 821.914.681-87, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 140766-2015, com a descrição da seguinte conduta: "ter em cativeiro 05 (cinco) espécimes, sendo uma espécie constar na relação do criador e não estar no local fiscalizado (aniha: SISPASS 2,6 to/a 002287) e uma espécie se encontrar no local e não constar na relação do criador (aniha: SISPASS 2,6 to/a 000894)". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do Auto de Infração, bem como os Termos de Apreensão e Embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

b) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

c) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 24 de abril de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 876-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 458, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 4.768, de 21 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MARIA DO CARMO DA SILVA; CPF nº 663.296.041-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 120049-2015, com a descrição da seguinte conduta: "Cortar 65 (sessenta e cinco) árvores de essências diversas, em área de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

DECIDE:

a) Conhecer do Auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando a autuada ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais);

b) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência da autuada, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

c) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome da autuada à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

d) Conforme a Lei Estadual Nº 1.325/2002 faculta-se a conversão do valor da multa em transferência de bens, atendida a conveniência administrativa concede-se o prazo de 20 (vinte) dias para que a autuada, caso queira, apresente proposta visando à transferência de bens para o patrimônio público estadual, substituindo, assim, o pagamento da multa;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 19 de abril de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 1230-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 458/2016, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.768, de 21 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: AIRTON CESAR VASCONCELOS ALVES; CPF nº 286.913.868-78, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 122349-2015, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar, a corte raso, 5,1940 ha (cinco vírgula dezenove-quarenta hectares) de floresta ombrófila, fora da reserva legal, sem autorização da autoridade competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

- Alterar o valor da multa, minorando-a para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

a) Conhecer do Auto de infração, bem como o termo de embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada (minorada);

b) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto Federal Nº 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

c) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 04 de maio de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 1274-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 458, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 4.768, de 21 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSÉ SARAIVÁ DE FREITAS; CPF nº 231.192.761-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 120080-2015, com a descrição da seguinte conduta: desmatar a corte raso 38,2 (trinta e oito, dois) hectares de vegetação nativa da tipologia cerrado sem autorização do órgão competente indicativo de desmatamento - id ibama 150042. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente; condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais);

b) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante a este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

c) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 08 de maio de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 1511-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 458, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 4.768, de 21 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MARIA DAS GRACAS TAVARES; CPF nº 383.767.251-49, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 138039-2015, com a descrição da seguinte conduta: desmatar, a corte raso, 7,8497 ha (sete vírgula oitenta e quatro noventa e sete hectares), de vegetação tipo cerrado, fora da reserva legal, sem autorização da autoridade competente, na chácara boa esperança lote 248-s, em dois perímetros, com referência nas coordenadas s 07°18'13.5" w 047°58'09.0" e s 07°18'24,3" w 047°57'37,3". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do Auto de infração, bem como o termo de embargo, julgando-lhes procedentes, condenando a autuada ao pagamento da multa aplicada: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

b) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante a este órgão no prazo de 20 (vinte) dias segue em anexo cópia integral do julgamento;

c) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome da autuada à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 28 de abril de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 1722-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 458/2016, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.768, de 21 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MILTON JOSE APPOLONI; CPF nº 975.100.848-49, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 152761-2015, com a descrição da seguinte conduta: "Fazer funcionar atividade potencialmente poluidora (carvoaria) sem licença do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do Auto de Infração e do Termo de Embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão ou para apresentar Recurso Administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias.

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome da autuada à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 24 de abril de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 3038-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 458, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 4.768, de 21 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO; CNPJ nº 11.996.434/0001-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 152647-2016, com a descrição da seguinte conduta: obstruir o curso hídrico do córrego sucuri através de barramento na modalidade de captação a fio d'água, sem autorização do órgão competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do Auto de infração, condenando a autuada ao pagamento da multa aplicada: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

b) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto Federal Nº 6.514/2008;

c) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome da autuada à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 04 de maio de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 3720-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 458/2016, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.768, de 21 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: AMADEU ALVES MOREIRA; CPF nº 012.044.911-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137114 - 2015, com a descrição da seguinte conduta: construir obra civil não linear - barramento (represa) com utilização de recursos hídricos sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

Assim, a decisão da autoridade julgadora, considerando todo o exposto e diante dos fatos e provas trazidas nos autos;

Decide:

Anular o auto de infração, julgando-lhe improcedente;

Considerando a previsão contida no art. 127 - a do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como o art. 7º da Portaria Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015 (recurso de ofício); remetam-se os autos à autoridade superior, Presidência do Naturatins, a fim de análise recursal;

A gerência de monitoramento, deverá tomar as medidas necessárias para a regularização ambiental ou eventual assinatura de termo de compromisso do atual proprietário para a regularização ambiental da referida barragem e recuperação ambiental;

Segue anexo copia integral do Julgamento 121/2017;

- Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 03 de maio de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO CARVALHO DE REZENDE
Presidente da CJAI/1ª Instância

EXTRATO DE PORTARIA

Nº da Portaria: 161/2017
 Data da Portaria: 18/05/2017
 Nº do Processo: 2017.4031.000194
 Concedente: Instituto Natureza do Tocantins
 Ordenador de Despesas: Herbert Brito Barros
 Nome do Suprido: Jocival Araújo Ramos
 Responsável pelo Atesto: Clêriton Marques Barbosa
 Classificação Orçamentária: 40330.18.541.1150.4279
 Natureza da Despesa: 33.90.30/33.90.39
 Valor do Adiantamento: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
 Programa: Meio Ambiente e Recursos Hídricos
 Ação: Manutenção dos Escritórios Regionais e Demais Anexos do Naturatins
 Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias
 Prazo de Prestação de Contas: 30 (Trinta) dias

JUCETINS**PORTARIA JUCETINS Nº 62, DE 17 DE MAIO DE 2017.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 28-NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 87, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a fruição das férias da servidora INÊS CARMODE SOUZASALGADO, matrícula nº 357653-1, CPF 264.390.341-20, Professor Normalista, de 29/05/2017 a 27/06/2017, relativo ao período aquisitivo de 2013/2014, interrompidas pela PORTARIA/JUCETINS Nº 87, de 17 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.217, de 19 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de Maio de 2017.

Carlos Alberto Dias de Moraes
 Presidente

UNITINS**PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 099/2017**

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei 3.124, e pelo Ato nº 345 - DSG, de 23 de março de 2017, com base no art. 67 da Lei. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JOSÉ DOS SANTOS DOS REIS LIMA, matrícula nº 810060, para atuar como fiscal titular, e MURILLO TAVARES SIRQUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 810091 como suplente dos Contratos nº 061/2016 com a empresa MARIA DO SOCORRO COSTA REIS e 063/2016 com a empresa O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA, vinculados ao processo nº 2015/20321/00649.

Art. 2º REVOGAR a Portaria/Unitins/GRE/nº 536/2016, de 07 de outubro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas/TO, aos 04 dias do mês de maio de 2017.

SUELY CABRAL QUIXABEIRA ARAÚJO
 Reitora em Exercício

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017**

Solicitação contida no Processo nº 2016/20321/001907

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Legislação: Decreto Estadual nº 2.183/04, Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split (adiamento Pregão 004/2017).

Data de Abertura: 01/06/2017, às 13h (horário de Brasília).

Local: Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.

Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas, 18 de maio de 2017.

Alan Wortmann da Rosa
 Pregoeiro

DEFENSORIA PÚBLICA**ATO Nº 330, DE 18 DE MAIO DE 2017.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LAYZE FERREIRA DA SILVA, no cargo em comissão de Assessor Técnico de Defensor Público, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de maio de 2017.

MURILO DA COSTA MACHADO
 Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 684, DE 16 DE MAIO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009, tendo em vista que lhe compete à prática dos atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa TCE-TO nº 02/2008, de 07/05/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores e respectivos substitutos em caso de impedimentos e afastamentos legais do titular para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, dos contratos elencados a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Contratado e Objeto do Contrato
026/2017	16.0.0000002976-2	Carlos Eduardo da Silva Aires, Matrícula nº 886538-8	Pablo Gabriel Cunha Leobas, Matrícula nº 908496-7	Contratação de empresa especializada em serviços de instalação, desinstalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, nos equipamentos de ar condicionado tipo split, para atender as unidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Ref: Pregão Presencial nº 15/2016. Contratada: Dismaq Comércio de Materiais de Escritório Eireli - ME.
027/2017	17.0.000000746-3	Nivaldir Pereira Romualdo, Matrícula nº 908177-1	Pablo Gabriel Cunha Leobas, Matrícula nº 908496-7	Prestação de serviço de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto para atender as necessidades da Defensoria Pública do Tocantins. Ref. Portaria de Inexigibilidade de Licitação nº 564/2017. Contratada: Agencia Tocantinense De Saneamento - ATS

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria responsável sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria competente para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral, em Palmas, aos dezesseis dias do mês de maio de 2017.

MURILO DA COSTA MACHADO
Defensor Público-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 687, DE 17 DE MAIO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, FABRÍCIO BARROS AKITAYA, para patrocinar a defesa dos interesses do assistido FRANCISCO DE SOUSA SILVA nos autos nº 0010612-43.2014.827.2729, com trâmite na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas-TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 17 dias de maio de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 688, DE 17 DE MAIO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, ADIR PEREIRA SOBRINHO, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe, EVANDRO SOARES DA SILVA, em suas atribuições na 3ª Defensoria Pública Cível e Juizados de Guaraí - TO, em razão de licença para tratamento de saúde, no período de 25 a 28 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2017.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 17 dias de maio de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 689, DE 17 DE MAIO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, ADIR PEREIRA SOBRINHO, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe, LUCIANA OLIANI BRAGA, em suas atribuições na 2ª Defensoria Pública Criminal de Guaraí - TO, em razão de licença para tratamento de saúde, no período de 25 a 28 de abril de 2017.

Art. 2º SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 525/2017, publicada no DOE nº 4.847, de 17 de abril de 2017, no período supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2017.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 17 dias de maio de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2017 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmas -TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público a PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o dia 01 de junho de 2017 às 15h00min (horário de Brasília), no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em razão da necessidade de cumprimento do prazo legal de publicação, cujo objeto é a futura aquisição de medicamentos de controle especial para atender as necessidades dos pacientes dos programas de Saúde Mental, elaborados e normatizados pelo Ministério da Saúde, de execução exclusiva dos Centros de Atenção Psicossociais - CAPS II E ADIII, conforme RESOLUÇÃO - CIB Nº 150/2016 de 17/11/16, de interesse do fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, processo nº 2017016577. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no sítio: portaldatransparencia.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones: (63) 2111-2736/2737 ou e-mail: cplpalmas@gmail.com.

Palmas - TO, 18 de Maio de 2017.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 026/2017/PMA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017, PROCESSO Nº 014/2017, Objeto: Aquisição de Material de Informática, destinados para as Secretarias Municipais de Administração/Infraestruturas/Obras/Meio Ambiente/Transportes e Agricultura. Prefeitura Municipal de Aragominas/TO. Contratada: C.GOMES DA PAIXÃO & CIA LTDA - ME - CNPJ: 21.573.284/0001-85. Valor R\$ 8.125,40 (oito mil e cento e cinco reais e quarenta centavos). Assinam: Eliete Alves de Melo e Cleuber Gomes da Paixão. Aragominas - TO, 22 de março de 2017.

Contrato nº 024/2017/PMA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017, PROCESSO Nº 014/2017, Objetivo: Aquisição de Material de Informática, destinados para as Secretarias Municipais de Administração/Infraestruturas/Obras/Meio Ambiente/Transportes e Agricultura. Prefeitura Municipal de Aragominas/TO. Contratada: GENESYSTEM - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME - CNPJ 08.729.068/0001-18. Valor R\$ 104.563,53 (Cento e quatro mil e quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos). Assinam: Eliete Alves de Melo e MANOEL MESSIAS DOS SANTOS OLIVEIRA. Aragominas - TO, 22 de março de 2017.

Contrato nº 025/2017/PMA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017, PROCESSO Nº 014/2017. Objetivo: Aquisição de Material de Informática, destinados para as Secretarias Municipais de Administração/Infraestruturas/Obras/Meio Ambiente/Transportes e Agricultura. Prefeitura Municipal de Aragominas/TO. Contratada: L MENDES DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 10.614.968/0001-61. Valor R\$ 105,155,00 (Cento e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais). Assinam: Eliete Alves de Melo e Flavio Arruda de Almeida. Aragominas - TO, 22 de março de 2017.

Contrato nº 023/2017/PMA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017, PROCESSO Nº 014/2017, Objetivo: Aquisição de Material de Informática, destinados para as Secretarias Municipais de Administração/Infraestruturas/Obras/Meio Ambiente/Transportes e Agricultura. Prefeitura Municipal de Aragominas/TO. Contratada: P.H.B. TRINDADE - EIRELI - CNPJ: 03.506.511/0001-78. Valor R\$ 21.839,20 (vinte e um mil e oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos). Assinam: Eliete Alves de Melo e LUCIENE ROSA PEREIRA. Aragominas - TO, 22 de março de 2017.

Contrato nº 030/2017/PMA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017, PROCESSO Nº 021/2017, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para atendimento dos veículos (máquinas pesadas) da Prefeitura Municipal de Aragominas, destinado para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS/TO. Contratada: LUBBLEX COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI-ME, CNPJ: 11.227.719/0001-86. Valor R\$ 670.298,99 (seiscentos e setenta mil e duzentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos). Assinam: Eliete Alves de Melo e por IDELFRAN BEZERRA DE SOUSA. Aragominas - TO, 17 de abril de 2017.

Contrato nº 020/2017/PMA, Pregão Presencial nº 005/2017/PMA, Processo Nº 011/2017, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de limpeza e Material de expediente, destinados para as Secretarias Municipais de Administração/Infraestruturas/Obras/Meio Ambiente/Transportes e Agriculturas. Contratada: SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME - CNPJ 22.569.775/0001-15. Valor R\$ 80.074,00 (oitenta mil e setenta e quatro reais). Assinam: Eliete Alves de Melo e por MARIA LEIDIANA SOUSA LUZ DA SILVA. Aragominas - TO, 22 de março de 2017.

Contrato nº 019/2017/PMA, Pregão Presencial nº 005/2017/PMA, Processo Nº 011/2017, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de limpeza e Material de expediente, destinados para as Secretarias Municipais de Administração/Infraestruturas/Obras/Meio Ambiente/Transportes e Agriculturas. Contratada: C. GOMES DA PAIXÃO & CIA LTDA - ME, CNPJ: 21.573.284/0001-85. Valor R\$ 20.359,00 (vinte mil e trezentos e cinquenta e nove reais). Assinam: Eliete Alves de Melo e por CLEUBER GOMES DA PAIXÃO. Aragominas - TO, 22 de março de 2017.

Contrato nº 017/2017/PMA, Pregão Presencial nº 005/2017/PMA, Processo Nº 011/2017, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de limpeza e Material de expediente, destinados para as Secretarias Municipais de Administração/Infraestruturas/Obras/Meio Ambiente/Transportes e Agriculturas. Contratada: P.H.B. TRINDADE - EIRELI - CNPJ: 03.506.511/0001-78. Valor R\$ 14.664,35 (Catorze mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Assinam: Eliete Alves de Melo e LUCIENE ROSA PEREIRA. Aragominas - TO, 22 de março de 2017.

Contrato nº 018/2017/PMA, Pregão Presencial nº 005/2017/PMA, Processo Nº 011/2017, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de limpeza e Material de expediente, destinados para as Secretarias Municipais de Administração/Infraestruturas/Obras/Meio Ambiente/Transportes e Agriculturas. Contratada: RR DE SOUSA - ME - CNPJ 20.348.857/0001-04. Valor R\$ 46.707,90 (Quarenta e seis mil e setecentos e sete reais e noventa centavos). Assinam: Eliete Alves de Melo e ROGER REIS DE SOUSA. Aragominas - TO, 22 de março de 2017.

Contrato nº 027/2017/PMA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017/PMA, PROCESSO Nº 012/2017, objeto: Aquisição de Materiais Esportivos, destinados para a Secretaria Municipal de Esportes. Prefeitura Municipal de Aragominas/TO. Referente ao ano de 2017. Contratada: P.H.B. TRINDADE - EIRELI - CNPJ: 03.506.511/0001-78. Valor R\$ 56.761,10 (cinquenta e seis mil e setecentos e sessenta e um reais e dez centavos). Assinam: Eliete Alves de Melo e LUCIENE ROSA PEREIRA. Aragominas - TO, 22 de março de 2017.

Contrato nº 021/2017/PMA, Pregão Presencial nº 007/2017/PMA, Processo nº 013/2017, Objeto: Aquisição de Material de Construção e Elétrico, destinados para as Secretarias Municipais de Administração/Infraestruturas/Obras/Meio Ambiente/Transportes e Agricultura. Prefeitura Municipal de Aragominas/TO. Contratada: P.H.B. TRINDADE - EIRELI - CNPJ: 03.506.511/0001-78. Valor R\$ 104.881,86 (Cento e quatro mil e oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos). Assinam: Eliete Alves de Melo e Luciene Rosa Pereira. Aragominas - TO, 22 de março de 2017.

Contrato nº 022/2017/PMA, Pregão Presencial nº 007/2017/PMA, Processo nº 013/2017, Objeto: Aquisição de Material de Construção e Elétrico, destinados para as Secretarias Municipais de Administração/Infraestruturas/Obras/Meio Ambiente/Transportes e Agricultura. Prefeitura Municipal de Aragominas/TO. Contratada: ELÉTRICA CIDADE JARDIM LTDA - CNPJ: 02.709.144/0001-47. Valor R\$ 188.650,89 (cento e oitenta e oito mil seiscientos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos). Assinam: Eliete Alves de Melo e Sergio Marcos Carneiro. Aragominas - TO, 22 de março de 2017.

CONTRATO Nº 031/2017/PMA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017/PMA, PROCESSO Nº 017/2017, Objeto: Contratação de Empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares que atendam legislações específicas, bem como as conversões dos dados existentes no município, o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas. Os sistemas locados devem atender as seguintes áreas: Contabilidade Pública e financeiro - PPA, LDO, LOA, Portal Transparência. Prefeitura Municipal de Aragominas - TO. Contratada: PRADO TECNOLOGIA EIRELI - EPP - CNPJ 07.727.569/0001-00. Valor R\$ 42.999,97 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e novena e sete centavos). Assinam: Eliete Alves de Melo e Wagner Fernandes Prado.

Aragominas - TO, 17 de Abril de 2017.

ELIETE ALVES DE MELO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA

CONVOCAÇÃO

Ilmo. Srª CÉLIA BATISTA DE MORAES, CPF: 885.701.503-34
ASSUNTO: Convocação para assinatura do contrato

Prezada Senhora,

Convocamos V.Srª para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento desta, na forma do item 22.1 do instrumento convocatório, comparecer a esta Prefeitura Sala de Licitações, situada à Rua José Pedro de Oliveira, s/nº, Centro, Carmolândia -TO, das 07:00hs às 13:00hs, para assinar o contrato de prestação de serviços jurídicos de acordo com as especificações contidas no Edital nº 001/2017 e seus anexos. Salientamos que o não comparecimento no prazo legal acima mencionado, acarretará a renúncia do direito. Informamos que após a assinatura do presente contrato de prestação de serviços objeto Tomada de Preço nº 001/2017, o mesmo deverá obrigatoriamente comparecer no primeiro dia útil, após a assinatura do contrato, para cumprir a carga horária de 40hs semanais, sob pena, neste caso, pode ser declarado inidôneo devido processo legal.

Carmolândia - TO, 16 de Maio de 2017.

DANIEL PEREIRA CARNEIRO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

APREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA, ESTADO DO TOCANTINS, mediante o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, visando o registro de preços para fornecimento de refeições nas cidades de Palmas e Paraíso do Tocantins-TO, com abertura das propostas previstas para o dia 31 de maio de 2017, às 8h00min. Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Chapada de Areia. Maiores informações pelo telefone: (63) 3349-1050.

Maria de Jesus Barros Varão
Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

APREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA, ESTADO DO TOCANTINS, mediante o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, visando o registro de preços para aquisição de materiais diversos para construção, com abertura das propostas previstas para o dia 31 de maio de 2017, às 10h00min. Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Chapada de Areia. Maiores informações pelo telefone: (63) 3349-1050.

Maria de Jesus Barros Varão
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2017 À ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017

Processo nº 1844/2017. Ato: Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nº 021/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 0001/2017-SRP, Processo Licitatório nº 4815/2016. Partes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Órgão Gerenciador) e Fundo Municipal de Saúde (Carona). Objeto: Locação de estrutura física e equipamentos para eventos diversos e serviços de decoração/ornamentação, segurança não armada entre outros. Fornecedor: R. DA SILVA ANDRADE - ME, CNPJ nº 18.518.190/0001-07. Assinatura: 12/05/2017. Vânio Rodrigues de Souza - Fundo Municipal de Saúde de Gurupi - TO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde - TO, Torna público A RETIFICAÇÃO do Contrato nº 027/2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 4.867, página nº 35 de 16/05/2017. Onde se lê: Extrato do Contrato nº 015/2017. Leia-se: Extrato do Contrato nº 027/2016. Vânio Rodrigues de Souza - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 062/2016

Processo Licitatório nº 1917/2016. Tomada de Preço nº 008/2016. Partes: Município de Gurupi - TO, CNPJ nº 01.803.618/0001-52, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e VÉRTICE CONSTRUTORA EIRELI - EPP CNPJ nº 14.630.622/0001-08. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias, passando a compreender o período de 01/04/2017 a 29/08/2017 e prorrogar o prazo de execução e entrega da obra/serviço contratado por mais 60 (sessenta) dias corridos, passando a compreender o período de 01/04/2017 a 31/05/2017. Data de Assinatura: 31/03/2017.

Gerson José de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

Nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Prefeita do município de Itaguatins/TO, torna público que fará realizar às 11:00h, do dia 31/05/2017, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Floriano Rodrigues de Moraes, S/Nº, Centro, Pregão Presencial, tipo Menor preço por ÍTEM, quer versa Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para os serviços de Assessoria no âmbito da administração pública municipal, para prestação dos serviços técnicos especializados junto ao departamento de Pessoal na administração dos serviços de folha de pagamento das remunerações e salários dos servidores municipais para recrutamento, seleção e fechamento, envio de remessas SICAP-AP, DIRF, RAIS, SEFIP no período de junho a dezembro de 2017. O edital de Licitação poderá ser solicitado pelo e-mail: assessor@itaguatins.to.gov.br; telefone nº (63) 3477-1555, demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura .

Itaguatins - TO, 11 de Maio de 2017.

Maria Ivoneide Matos Barreto
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA

REAVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARINA-TO torna público que fará realizar nas dependências desta Prefeitura, à Rua Castelo Branco, Centro, Juarina - TO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Presencial - PM - JTO - PROCESSO Nº 004/2017 PROCEDIMENTO Nº 002/2017. Abertura dia: 01/06/2017, às 09h00 horas, contratação de empresa na área de assessoria técnica e operacional especializada para assessoramento do gestor municipal em todas as rotinas financeiras gerenciais inerentes ao Fundo Municipal de Saúde em atendimento das necessidades do município de Juarina -TO. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal desta Cidade, no endereço acima mencionado. Maiores informações estarão disponíveis pelo telefone: OXX63 3434-1240.

Juarina - TO, 18 de Maio de 2017.

VERA LÚCIA RODRIGUES DE SOUSA ALVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras de MIRACEMA DO TOCANTINS/TO em cumprimento ao Termo de Ratificação procedido pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de MIRACEMA DO TOCANTINS/TO, o Srº MOISES COSTA DA SILVA faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 29/2017.

Objeto: A contratação de empresa especializada para Reforma da Ponte de Madeira sobre o Rio Providencia no município de Miracema do Tocantins, em favor da empresa PREMOLTINS CONSTRUÇÕES E PREMOLDADOS LTDA - ME.

Favorecido: PREMOLTINS CONSTRUÇÕES E PREMOLDADOS LTDA - ME. O valor total previsto para a realização da reforma é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Srº Moises Costa da Silva, Ordenador de Despesas.

MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, 08 de Maio de 2017.

JAILDO COSTA SILVA KANELA
Secretária Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO

PROTOCOLO Nº 231/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.
CONTRATO nº 036/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.627.479/0001-07, com sede na Avenida Goiás, S/nº, Centro, Nova Olinda - TO.

CONTRATADO: M.J. COMERCIAL LTDA - ME doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade EMPRESARIA LIMITADA inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.348.472/0001-00 com sede na Q.103 SUL, RUA SO 7, nº 41, Complemento: ACSO 11, CONJ. 01, LT. 02, Bairro: PLANO DIRETOR SUL, CEP nº 77.015-030, na cidade de PALMAS, Estado TOCANTINS. Objeto: Aquisição de material e equipamento permanente para melhoramento das unidades de saúde da rua deputado José de Assis (CNES 2486997) e Av. 31 de Março (CNES 2486989) no Município de Nova Olinda em cumprimento ao convênio nº 11627.479000/1160-01. Valor Contrato: R\$ 234.580,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Oitenta Reais).

Classificação orçamentária: Unidade Orçamentária: 04.10.01 - Projeto/Atividade: 10.302.0210.1.090 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte de Recurso: 451/40/10.

Homologação: 16 de Maio de 2017

Data da Assinatura do Contrato: 17 de Maio de 2017

Vigência do Contrato: 17 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

Jair Pereira Lima
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ILPI CASA DO IDOSO TIA ANGELINA

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Extrato do Contrato nº 0039/2017, firmado em 02.01.2017, entre o ILPI CASA DO IDOSO TIA ANGELINA, CNPJ (MF) nº 21.530.252/0001-00 e a empresa E B PINTO-ME, CNPJ nº 11.883.852/0001-90; b) Objeto: Aquisição de gás GLP P13gr, para manutenção do ILPI Instituto de Longa Permanência para Idoso Tia Angelina; c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações; d) Processo: 001128/2017; e) Vigência: 1 O presente contrato terá sua vigência para entrega dos produtos do objeto deste processo de forma "parcelada" e estimativa, durante o período de 02 de janeiro a 28 fevereiro de 2017 ou consumo de todo o quantitativo contratado. f) Dotações: 09.41.08.241.0148.2.096 (PTMC) Elemento de despesa 3.3.90.30-04 - fonte 10; g) Valor: O valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais); h) Signatários: pela Contratante, Srª Verônica Tavares Fontoura Evangelista e pela Contratado Sr. Everaldo Barbosa Pinto.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Extrato 040/2017 do Contrato nº 040/2017, firmado em 15.03.2017, entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ (MF) nº 14.797.309/0001-69 e a empresa EDINILSON A. SILVA - ME, CNPJ nº 05.347.5060001-95; b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE DIVISÓRIAS EM GESSO PARA ADEQUAÇÃO DAS SALAS ONDE FUNCIONARÁ A NOVA SEDE DA SEMAS; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08.06.94; d) Processo: 001892/2017; e) Vigência de 05 (cinco) dias, a contar da data do empenho; f) Dotação 06.39.08.122.0001.2.093 Elemento: 3.3.90.39-16 Fonte: 10; g) Valor: R\$ 5.140,00 (Cinco mil cento e quarenta reais); h) Signatários: pela Contratante, Sra. Veronica Tavares Fontoura Evangelista e pelo Contratado, Sr. Edinilson Amaral Silva.

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Extrato 047/2017 do Contrato nº 047/2017, firmado em 02.05.2017, entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ (MF) nº 14.797.309/0001-69 e a empresa CARLOS JOSE DOS SANTOS 34730192168; b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO NA REDE HIDRÁULICA, PINTURA E PEQUENOS REPAROS PARA A SEDE DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL TIA MESSIAS BRAGA; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08.06.94; d) Processo: 003919/2017; e) Vigência de 05 (cinco) dias, a contar da data do empenho; f) Dotação 06.39.06.08.243.119.2.303 Elemento: 3.3.90.36; g) Valor: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais); h) Signatários: pela Contratante, Sra. Veronica Tavares Fontoura Evangelista e pelo Contratado, Sr. Carlos Jose Dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riachinho - TO, Estado do Tocantins, torna público que RETIFICA, a publicação publicada no DOE, PÁG. 42, NÚMERO 4.853 DO DIA 25/04/2017, ONDE SE LÊ: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LEIA-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO, DEVENDO SER CONSIDERADO A SEGUINTE RUBRICA ORÇAMENTARIA, ÓRGÃO 10- PREFEITURA DE RIACHINHO, UNIDADE 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ELEMENTO 14.422.0015.2-044 Evento comemorativo ao dia das mães. SUB ELEMENTO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA. Maiores informações pelo fone: (63) 3443-1155.

RIACHINHO - TO, 26 DE ABRIL DE 2017.

Diva Ribeiro de Melo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS-TO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.420.692/0001-37, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, no dia 18 de maio de 2017, a Autorização Ambiental, para funcionamento da Praia da Raposa, Temporada 2017, em uma ilha formada no Rio Tocantins, neste Município, conforme resolução ambiental vigente.

Tupiratins - TO, 18 de Maio de 2017.

Weltman Ayres Veloso
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS PROGRESSO LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 10.677.225/000130, com sede no Município de Axixá do Tocantins, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença ATCP, para Transporte de Produtos Perigosos. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF: 566.309.991-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação (LO) para atividade de (Irrigação) na Zona Rural do município de Cristalândia - Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, Resolução COEMA-TO nº 007/2005, e Resolução COEMA-TO nº 27/2011 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SEMENTES, inscrita no CNPJ n. 61.064.929/0048-32, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação - LO para operação de uma lagoa para captação de água da chuva do Centro de Pesquisas para Desenvolvimento de Variedades de Soja e Híbridos de Milho, localizado na Faz. Frigovale, zona rural do município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 011/1986 e nº 237/1997, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AFOCO AGRONEGÓCIO LTDA, CNPJ Nº 17.166.865/0001-25, com sede em Guaraí-TO, torna público que requereu junto ao NATURATINS, a Autorização de Transporte de Cargas Perigosas de insumos agropecuários para os clientes potenciais do estado do Tocantins. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa, JOSÉ ELOI BRASIL - ME, inscrita no CNPJ nº 33.563.073/001-40, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação - LO, para a atividade de indústria de artefatos cerâmicos, situada no Loteamento Guará, Lote nº 06, denominada Fazenda São Bento, zona rural do Município de Guaraí-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001 e 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. Luzia Ribeiro Noletto, CPF: 484.652.751-49, torna público que requereu ao NATURATINS: LP, LI e LO para a atividade de Pecuária, localizado na Fazenda São Salvador, Parte do lote 67 Loteamento Mearim, no Município de Miracema - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

PORTARIA/GAPRE Nº 16/2017, DE 09 DE MAIO DE 2017.

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins - SISEPE-TO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 32, inciso I, alínea "b" e, do art. 106, do Estatuto Social da entidade.

Considerando a necessidade do fortalecimento do sindicato com assistência direta aos sindicalizados de cada repartição pública Estadual e Municipal no Estado do Tocantins, com a finalidade de promover melhorias de trabalho e questões salariais.

Considerando que a PORTARIA Nº 115/AP, de 04 de fevereiro de 2016, Concede Aposentadoria ao servidor público Estadual, RENATO BUZOLIN, matrícula nº 212663-1, ocupante do cargo de Diretor Sindical de Base do SISEPE-TO, no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Considerando que a PORTARIA Nº 644/AP, de 12 de agosto de 2016, Concede Aposentadoria ao servidor público Estadual, MARLOS AFONSO CAVALCANTE PEREIRA, matrícula nº 274760-4, ocupante do cargo de Suplente Diretor Sindical de Base do SISEPE-TO, no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, RESOLVE:

I - REVOGAR a partir desta data, a Portaria nº 018/2009, de 20 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial nº 2.963, de 26 de agosto de 2009, que nomeou RENATO BUZOLIN, Matrícula nº 212663-1, para exercer o cargo de Diretor Sindical de Base no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS e MARLOS AFONSO CAVALCANTE PEREIRA, matrícula nº 274760-4, para exercer o cargo de Suplente de Diretor Sindical de Base no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

II - NOMEAR ANTONIO CARLOS CHAVES DA ROCHA, Matrícula nº 554641-1, para exercer o cargo de Diretor Sindical de Base no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS e PAULÊNIO AZEVEDO FILHO, Matrícula nº 664720-3, para exercer o cargo de Suplente de Diretor Sindical de Base no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no placar da Entidade e no Diário Oficial do Estado, surtindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2017.

Presidência do Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins - SISEPE-TO, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de maio de 2017.

Cleiton Lima Pinheiro
Presidente do SISEPE-TO

FUNDAÇÃO UNIRG**AVISO DE LICITAÇÕES**

A Fundação UNIRG torna público que realizará licitações na seguinte conformidade:

Pregão Presencial nº 014/2017, do tipo Menor Preço. (REPUBLICAÇÃO) Objeto: contratação de empresa para locação de ônibus de viagem, padrão executivo, capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados. Dia: 01/06/2017 às 9h (horário local);

Pregão Eletrônico nº 004/2017, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: aquisição de materiais odontológicos, para uso nas aulas práticas dos cursos da área de saúde do Centro Universitário UnirG. Dia: 02/06/2017 às 9h (horário local);

As sessões acontecerão na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO. A cópia do Edital, na íntegra, poderá ser retirada no portal: www.unirg.edu.br e maiores informações através do e-mail: cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7505.

Gurupi - TO, 18 de Maio de 2017.

Judson Rodrigues de Santana Costa
Pregoeiro

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Diomiro Gonçalves dos Reis, CPF 320.236.001-97, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade Fruticultura, a ser desenvolvida na propriedade Fazenda Boa Sorte 3, zona rural - Município de Aparecida do Rio Negro - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.